

CN-SIFPM		CONAM			
Prefeitura Municipal de Itapeva					
Demonstrativo da Aplicacao no Ensino no Trimestre - Por Elemento de Despesa - Empenhado					
(Art. 212 da Constituicao Federal/1988 e Lei Federal No. 9.394/96)					
18/01/2008		DEZEMBRO/2007		Pagina 2	

Recursos Oriundos de Impostos, Transferencias e Saldos nao Aplicados					

RECEITA		ARRECADADO		ARRECADADO	
		NO TRIMESTRE	%	NO ANO	%

1.9.3.1.11.00.02	rec.div.at.tri.iptu corr.mon.	1.326,02	0,00	2.645,20	0,00
1.9.3.1.13.00.01	rec.dv.at.trib.issqn principal	19.482,64	0,09	112.314,37	0,13
1.9.3.1.13.00.02	rec.dv.at.trib.issqn cor.mon.	49,89	0,00	114,76	0,00
SOMA (21000-22000)	- Recursos oriundos de impostos e transferencias.....	14.573.349,97	67,55	56.322.134,52	67,90
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				
1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS VALORES MOBILIARIOS				
1.3.2.5.00.00.06	rem.depos.banc.rec.fundef	17.423,13	0,08	156.214,42	0,18
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES				
1.7.2.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAM.				
1.7.2.4.01.00.02	transf. recursos - fundeb	7.800.081,30	36,15	28.985.129,81	34,94
SOMA (26000-26100-26200)	- Recursos do FUNDEB.....	7.817.504,43	36,23	29.141.344,23	35,13
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				
1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS VALORES MOBILIARIOS				
1.3.2.5.00.00.03	rem.dep.ban.re.prop.en.fundam.	19,47	0,00	1.494,87	0,00
1.3.2.5.00.00.05	rem.dep.ban.re.vin.en.fundam.	0,00	0,00	820,09	0,00
SOMA (01)	- Recursos proprios - Tesouro.....	19,47	0,00	2.314,96	0,00
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES				
1.7.6.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS				
1.7.6.2.02.00.01	transporte escolar ens fundame	10.920,00	0,05	36.400,00	0,04
SOMA (02)	- Transf.e convenios estaduais - Vinculados.....	10.920,00	0,05	36.400,00	0,04
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				
1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS VALORES MOBILIARIOS				
1.3.2.5.00.00.14	remun de dep ban rec vinc cse	278,56	0,00	69.099,15	0,08
1.3.2.5.00.00.15	rem dep banc rec vinc pnate	526,67	0,00	1.897,69	0,00
1.3.2.5.00.00.16	rem dep banc rec vinc ao peja	51,76	0,00	596,14	0,00
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES				
1.7.2.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAM.				
1.7.2.1.35.01.00	transferen. salario-educacao	970.047,33	4,49	4.107.141,63	4,95
1.7.2.1.35.04.00	tr.fnde pr.nac.ap.tr.es.-pnate	85.335,35	0,39	256.005,89	0,30
1.7.2.1.35.99.03	peja- prog alf de jov e adulto	0,00	0,00	7.098,54	0,00
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1.9.2.0.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES				
1.9.2.2.99.00.02	outras restituicoes - cse	0,00	0,00	6.818,17	0,00
SOMA (05)	- Transf.e convenios federais - Vinculados.....	1.056.239,67	4,89	4.448.657,21	5,36
SOMA	- Receitas Dedutorias.....	-1.885.075,14	-8,73	-7.008.304,86	-8,44
TOTAL DAS RECEITAS		21.572.958,40	100,00	82.942.546,06	100,00

CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapeva

Demonstrativo da Aplicacao no Ensino no Trimestre - Por Elemento de Despesa - Empenhado
(Art. 212 da Constituicao Federal/1988 e Lei Federal No. 9.394/96)

18/01/2008

DEZEMBRO/2007

Pagina 3

Recursos Oriundos de Impostos, Transferencias e Saldos nao Aplicados

DESPESAS NAO VINCULADAS AO FUNDEB										NO TRIMESTRE	%	NO ANO	%
PROGRAMA / GRUPO DE DESPESA													
(21000-210XX) - EDUCACAO INFANTIL													
12.365	EDUCACAO												
	EDUCACAO INFANTIL												
	09.01.00	3.3.90.47.00	12.365.2002	2050	01	21000	00127-obrigacoes tributarias e contrib			1.994,59	0,02	46.351,43	0,11
	09.03.00	3.1.90.11.00	12.365.2002	2050	01	21000	00137-vencimentos e vantagens fixas -			376.898,57	4,65	678.176,62	1,62
	09.03.00	3.1.90.11.00	12.365.2002	2051	01	21000	00138-vencimentos e vantagens fixas -			353.559,87	4,36	804.527,21	1,92
	09.03.00	3.1.90.13.00	12.365.2002	2050	01	21000	00137-obrigacoes patronais			88.329,85	1,09	226.819,23	0,54
	09.03.00	3.1.90.13.00	12.365.2002	2051	01	21000	00138-obrigacoes patronais			83.331,67	1,02	306.981,06	0,73
	09.03.00	3.3.50.43.00	12.365.2002	2050	01	21000	00139-subvencoes sociais			0,00	0,00	47.700,00	0,11
	09.03.00	3.3.90.14.00	12.365.2002	2050	01	21000	00140-diarias - pessoal civil			0,00	0,00	80,00	0,00
	09.03.00	3.3.90.14.00	12.365.2002	2051	01	21000	00141-diarias - pessoal civil			0,00	0,00	10,00	0,00
	09.03.00	3.3.90.30.00	12.365.2002	2050	01	21000	00140-material de consumo			0,00	0,00	136.926,16	0,32
	09.03.00	3.3.90.30.00	12.365.2002	2051	01	21000	00141-material de consumo			6.858,32	0,08	140.160,48	0,33
	09.03.00	3.3.90.36.00	12.365.2002	2050	01	21000	00140-outros servicos de terceiros - p			0,00	0,00	45.361,00	0,10
	09.03.00	3.3.90.36.00	12.365.2002	2051	01	21000	00141-outros servicos de terceiros - p			0,00	0,00	5.786,44	0,01
	09.03.00	3.3.90.39.00	12.365.2002	2050	01	21000	00140-outros servicos de terceiros - p			1.198,39	0,01	122.208,84	0,29
	09.03.00	3.3.90.39.00	12.365.2002	2051	01	21000	00141-outros servicos de terceiros - p			30.027,32	0,37	131.991,18	0,31
	09.03.00	3.3.90.47.00	12.365.2002	2051	01	21000	00141-obrigacoes tributarias e contrib			412,00	0,00	412,00	0,00
	09.03.00	4.4.90.36.00	12.365.2002	2051	01	21000	00143-outros servicos de terceiros - p			2.690,00	0,03	2.690,00	0,00
	09.03.00	4.4.90.51.00	12.365.2002	1008	01	21000	00142-obras e instalacoes			-1.857,67	-0,02	147.756,54	0,35
	09.03.00	4.4.90.52.00	12.365.2002	2051	01	21000	00143-equipamentos e material permanen			1.308,50	0,01	127.520,80	0,30
SUBTOTAL - POR FUNCIONAL										944.751,41	11,65	2.971.458,99	7,12
SOMA (21000-210XX)										944.751,41	11,65	2.971.458,99	7,12
(22000-220XX) - ENSINO FUNDAMENTAL													
12.361	EDUCACAO												
	ENSINO FUNDAMENTAL												
	09.01.00	3.3.90.30.00	12.361.2001	2041	01	22000	00125-material de consumo			0,00	0,00	308,20	0,00
	09.01.00	3.3.90.47.00	12.361.2001	2041	01	22000	00125-obrigacoes tributarias e contrib			66.726,31	0,82	110.691,80	0,26
	09.02.00	3.3.90.30.00	12.361.2006	2076	05	22006	00135-material de consumo			-152.137,99	-1,87	747.120,89	1,79
	09.04.01	3.1.90.01.00	12.361.2001	2041	01	22000	00145-aposentadorias e reformas			0,00	0,00	7.593,57	0,01
	09.04.01	3.1.90.03.00	12.361.2001	2041	01	22000	00145-pensoes			6.501,80	0,08	11.719,49	0,02
	09.04.01	3.1.90.09.00	12.361.2001	2041	01	22000	00145-salario familia			0,00	0,00	138,48	0,00
	09.04.01	3.1.90.11.00	12.361.2001	2041	01	22000	00145-vencimentos e vantagens fixas -			916.010,22	11,30	2.347.170,69	5,62
	09.04.01	3.1.90.13.00	12.361.2001	2041	01	22000	00145-obrigacoes patronais			136.168,71	1,68	462.308,62	1,10
	09.04.01	3.3.50.43.00	12.361.2001	2041	01	22000	00146-subvencoes sociais			0,00	0,00	64.920,00	0,15

CN-SIFPM										CONAM	
Prefeitura Municipal de Itapeva											
Demonstrativo da Aplicacao no Ensino no Trimestre - Por Elemento de Despesa - Empenhado											
(Art. 212 da Constituicao Federal/1988 e Lei Federal No. 9.394/96)											
▼											
18/01/2008				DEZEMBRO/2007				Pagina 4			
Recursos Oriundos de Impostos, Transferencias e Saldos nao Aplicados											

DESPESAS NAO VINCULADAS AO FUNDEB						NO TRIMESTRE		%		NO ANO	

PROGRAMA / GRUPO DE DESPESA											

(22000-220XX) - ENSINO FUNDAMENTAL											

12.361 EDUCACAO											
ENSINO FUNDAMENTAL											

09.04.01 3.3.90.14.00 12.361.2001 2041 01 22000 00147-diarias - pessoal civil						850,00		0,01		3.260,00	
09.04.01 3.3.90.14.00 12.361.2001 2041 05 22006 00155-diarias - pessoal civil						50,00		0,00		190,00	
09.04.01 3.3.90.30.00 12.361.2001 2041 01 22000 00147-material de consumo						67.151,27		0,82		420.191,48	
09.04.01 3.3.90.30.00 12.361.2001 2041 05 22003 00152-material de consumo						0,00		0,00		9.000,00	
09.04.01 3.3.90.30.00 12.361.2001 2041 05 22006 00155-material de consumo						30.096,90		0,37		805.996,11	
09.04.01 3.3.90.31.00 12.361.2001 2041 05 22006 00155-prem.cult.,artist.,cientificas,d						0,00		0,00		306,00	
09.04.01 3.3.90.33.00 12.361.2001 2041 01 22000 00147-passagens e despesas com locomoc						-2.598,96		-0,03		4.734,54	
09.04.01 3.3.90.33.00 12.361.2001 2041 05 22006 00155-passagens e despesas com locomoc						0,00		0,00		23.008,05	
09.04.01 3.3.90.36.00 12.361.2001 2041 01 22000 00147-outros servicos de terceiros - p						-150.037,53		-1,85		263.731,95	
09.04.01 3.3.90.36.00 12.361.2001 2041 02 22007 00148-outros servicos de terceiros - p						1.973,30		0,02		31.486,71	
09.04.01 3.3.90.36.00 12.361.2001 2041 05 22004 00153-outros servicos de terceiros - p						-3.320,44		-0,04		169.783,69	
09.04.01 3.3.90.36.00 12.361.2001 2041 05 22005 00154-outros servicos de terceiros - p						-3.931,00		-0,04		11.069,00	
09.04.01 3.3.90.36.00 12.361.2001 2041 05 22006 00155-outros servicos de terceiros - p						107.031,69		1,32		1.001.019,93	
09.04.01 3.3.90.39.00 12.361.2001 2041 01 22000 00147-outros servicos de terceiros - p						-94.284,84		-1,16		805.042,77	
09.04.01 3.3.90.39.00 12.361.2001 2041 02 22007 00148-outros servicos de terceiros - p						1.837,15		0,02		6.418,58	
09.04.01 3.3.90.39.00 12.361.2001 2041 05 22003 00152-outros servicos de terceiros - p						0,00		0,00		7.900,00	
09.04.01 3.3.90.39.00 12.361.2001 2041 05 22004 00153-outros servicos de terceiros - p						-3.322,60		-0,04		87.295,40	
09.04.01 3.3.90.39.00 12.361.2001 2041 05 22006 00155-outros servicos de terceiros - p						-42.396,41		-0,52		1.922.181,30	
09.04.01 3.3.90.47.00 12.361.2001 2041 01 22000 00147-obrigacoes tributarias e contrib						640,00		0,00		5.468,03	
09.04.01 3.3.90.47.00 12.361.2001 2041 02 22007 00148-obrigacoes tributarias e contrib						96,24		0,00		420,33	
09.04.01 3.3.90.47.00 12.361.2001 2041 05 22004 00153-obrigacoes tributarias e contrib						0,00		0,00		2.792,70	
09.04.01 3.3.90.47.00 12.361.2001 2041 05 22006 00155-obrigacoes tributarias e contrib						99,00		0,00		26.328,35	
09.04.01 4.4.90.04.00 12.361.2001 2041 05 22006 00159-contratacao por tempo determinad						0,00		0,00		800,00	
09.04.01 4.4.90.30.00 12.361.2001 2041 01 22000 00158-material de consumo						3.596,80		0,04		3.596,80	
09.04.01 4.4.90.30.00 12.361.2001 2041 05 22006 00159-material de consumo						6.490,64		0,08		6.490,64	
09.04.01 4.4.90.36.00 12.361.2001 2041 01 22000 00158-outros servicos de terceiros - p						0,00		0,00		300,00	
09.04.01 4.4.90.39.00 12.361.2001 2041 01 22000 00158-outros servicos de terceiros - p						0,00		0,00		7.900,00	
09.04.01 4.4.90.51.00 12.361.2001 2041 01 22000 00158-obras e instalacoes						31.611,88		0,39		47.103,03	
09.04.01 4.4.90.51.00 12.361.2001 2041 05 22006 00159-obras e instalacoes						1.636,54		0,02		15.797,14	
09.04.01 4.4.90.52.00 12.361.2001 2041 01 22000 00158-equipamentos e material permanen						11.347,01		0,14		98.097,49	
09.04.01 4.4.90.52.00 12.361.2001 2041 05 22006 00159-equipamentos e material permanen						10.720,00		0,13		143.724,15	

SUBTOTAL - POR FUNCIONAL						948.605,69		11,70		9.683.405,91	

SOMA (22000-220XX)						948.605,69		11,70		9.683.405,91	

DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDEB						NO TRIMESTRE		%		NO ANO	

PROGRAMA / GRUPO DE DESPESA											

CN-SIFPM											CONAM	
Prefeitura Municipal de Itapeva												
Demonstrativo da Aplicacao no Ensino no Trimestre - Por Elemento de Despesa - Empenhado												
(Art. 212 da Constituicao Federal/1988 e Lei Federal No. 9.394/96)												
18/01/2008												
DEZEMBRO/2007												
Pagina 5												
Recursos Oriundos de Impostos, Transferencias e Saldos nao Aplicados												
DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDEB												
PROGRAMA / GRUPO DE DESPESA												
(26100-26200) - EDUCACAO BASICA												
VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB												
12.361 EDUCACAO												
ENSINO FUNDAMENTAL												
09.04.02 3.1.90.11.00 12.361.2001 2048 06 26100 00160-vencimentos e vantagens fixas -												
09.04.02 3.1.90.13.00 12.361.2001 2048 06 26100 00160-obrigacoes patronais												
09.04.02 3.1.90.34.00 12.361.2001 2048 06 26100 00160-out.desp.decorrentes de contrato												
SUBTOTAL - POR FUNCIONAL												
12.365 EDUCACAO												
EDUCACAO INFANTIL												
09.03.00 3.1.90.11.00 12.365.2002 2050 06 26100 00342-vencimentos e vantagens fixas -												
09.03.00 3.1.90.11.00 12.365.2002 2051 06 26100 00344-vencimentos e vantagens fixas -												
09.03.00 3.1.90.13.00 12.365.2002 2050 06 26100 00342-obrigacoes patronais												
09.03.00 3.1.90.13.00 12.365.2002 2051 06 26100 00344-obrigacoes patronais												
SUBTOTAL - POR FUNCIONAL												
SUBTOTAL - VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB												
SOMA (26100)												
OUTRAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB												
12.361 EDUCACAO												
ENSINO FUNDAMENTAL												
09.04.02 3.1.90.09.00 12.361.2001 2048 06 26200 00161-salario familia												
09.04.02 3.1.90.11.00 12.361.2001 2048 06 26200 00161-vencimentos e vantagens fixas -												
09.04.02 3.1.90.13.00 12.361.2001 2048 06 26200 00161-obrigacoes patronais												
09.04.02 3.3.90.13.00 12.361.2001 2048 06 26200 00162-obrigacoes patronais												
09.04.02 3.3.90.30.00 12.361.2001 2048 06 26200 00162-material de consumo												
09.04.02 3.3.90.36.00 12.361.2001 2048 06 26200 00162-outros servicos de terceiros - p												
09.04.02 3.3.90.39.00 12.361.2001 2048 06 26200 00162-outros servicos de terceiros - p												
09.04.02 3.3.90.47.00 12.361.2001 2048 06 26200 00162-obrigacoes tributarias e contrib												
09.04.02 4.4.90.51.00 12.361.2001 2048 06 26200 00163-obras e instalacoes												
09.04.02 4.4.90.52.00 12.361.2001 2048 06 26200 00163-equipamentos e material permanen												
SUBTOTAL - POR FUNCIONAL												

CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Itapeva

Demonstrativo da Aplicação no Ensino no Trimestre - Por Elemento de Despesa - Empenhado
(Art. 212 da Constituição Federal/1988 e Lei Federal No. 9.394/96)

18/01/2008

DEZEMBRO/2007

Pagina 6

Recursos Oriundos de Impostos, Transferências e Saldos não Aplicados

DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDEB										NO TRIMESTRE		%	NO ANO		%
PROGRAMA / GRUPO DE DESPESA															
12.365	EDUCACAO														
	EDUCACAO INFANTIL														
	09.03.00	3.1.90.11.00	12.365.2002	2050	06	26200	00343-vencimentos e vantagens fixas -			1.323,00	0,01	7.218,18	0,01		
	09.03.00	3.1.90.11.00	12.365.2002	2051	06	26200	00345-vencimentos e vantagens fixas -			237.186,64	2,92	824.624,14	1,97		
	09.03.00	3.1.90.13.00	12.365.2002	2050	06	26200	00343-obrigacoes patronais			291,06	0,00	988,66	0,00		
	09.03.00	3.1.90.13.00	12.365.2002	2051	06	26200	00345-obrigacoes patronais			50.885,97	0,62	156.621,42	0,37		
SUBTOTAL - POR FUNCIONAL										289.686,67	3,57	989.452,40	2,37		
SUBTOTAL - OUTRAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB										565.574,22	6,97	10.460.355,44	25,06		
SOMA (26200)										565.574,22	6,97	10.460.355,44	25,06		
TOTAL DAS DESPESAS										8.103.088,38	100,00	41.730.066,01	100,00		

DESPESAS DEDUTIVEIS DE RECURSOS DE TRANSF.E CONVENIOS ESTADUAIS E FEDERAIS										NO TRIMESTRE	%	NO ANO	%
PROGRAMA / GRUPO DE DESPESA													
(22000-220XX) - ENSINO FUNDAMENTAL													
12.361	EDUCACAO												
	ENSINO FUNDAMENTAL												
	09.02.00	3.3.90.30.00	12.361.2006	2076	05	22006	00135	material de consumo		-152.137,99	-1,87	747.120,89	1,79
	09.04.01	3.3.90.14.00	12.361.2001	2041	05	22006	00155	diarias - pessoal civil		50,00	0,00	190,00	0,00
	09.04.01	3.3.90.30.00	12.361.2001	2041	05	22003	00152	material de consumo		0,00	0,00	9.000,00	0,02
	09.04.01	3.3.90.30.00	12.361.2001	2041	05	22006	00155	material de consumo		30.096,90	0,37	805.996,11	1,93
	09.04.01	3.3.90.31.00	12.361.2001	2041	05	22006	00155	prem.cult.,artist.,cientificas,d		0,00	0,00	306,00	0,00
	09.04.01	3.3.90.33.00	12.361.2001	2041	05	22006	00155	passagens e despesas com locomoc		0,00	0,00	23.008,05	0,05
	09.04.01	3.3.90.36.00	12.361.2001	2041	02	22007	00148	outros servicos de terceiros - p		1.973,30	0,02	31.486,71	0,07
	09.04.01	3.3.90.36.00	12.361.2001	2041	05	22004	00153	outros servicos de terceiros - p		-3.320,44	-0,04	169.783,69	0,40
	09.04.01	3.3.90.36.00	12.361.2001	2041	05	22005	00154	outros servicos de terceiros - p		-3.931,00	-0,04	11.069,00	0,02
	09.04.01	3.3.90.36.00	12.361.2001	2041	05	22006	00155	outros servicos de terceiros - p		107.031,69	1,32	1.001.019,93	2,39
	09.04.01	3.3.90.39.00	12.361.2001	2041	02	22007	00148	outros servicos de terceiros - p		1.837,15	0,02	6.418,58	0,01
	09.04.01	3.3.90.39.00	12.361.2001	2041	05	22003	00152	outros servicos de terceiros - p		0,00	0,00	7.900,00	0,01
	09.04.01	3.3.90.39.00	12.361.2001	2041	05	22004	00153	outros servicos de terceiros - p		-3.322,60	-0,04	87.295,40	0,20
	09.04.01	3.3.90.39.00	12.361.2001	2041	05	22006	00155	outros servicos de terceiros - p		-42.396,41	-0,52	1.922.181,30	4,60
	09.04.01	3.3.90.47.00	12.361.2001	2041	02	22007	00148	obrigacoes tributarias e contrib		96,24	0,00	420,33	0,00
	09.04.01	3.3.90.47.00	12.361.2001	2041	05	22004	00153	obrigacoes tributarias e contrib		0,00	0,00	2.792,70	0,00

CN-SIFPM											CONAM						
Prefeitura Municipal de Itapeva																	
Demonstrativo da Aplicacao no Ensino no Trimestre - Por Elemento de Despesa - Empenhado																	
(Art. 212 da Constituicao Federal/1988 e Lei Federal No. 9.394/96)																	
18/01/2008																	
DEZEMBRO/2007											Pagina 7						
Recursos Oriundos de Impostos, Transferencias e Saldos nao Aplicados																	
DESPESAS DEDUTIVEIS DE RECURSOS DE TRANSF.E CONVENIOS ESTADUAIS E FEDERAIS											NO TRIMESTRE		%	NO ANO		%	
PROGRAMA / GRUPO DE DESPESA																	
(22000-220XX) - ENSINO FUNDAMENTAL																	
12.361 EDUCACAO																	
ENSINO FUNDAMENTAL																	
09.04.01 3.3.90.47.00 12.361.2001 2041 05 22006 00155-obrigacoes tributarias e contrib											99,00	0,00	26.328,35	0,06			
09.04.01 4.4.90.04.00 12.361.2001 2041 05 22006 00159-contratacao por tempo determinad											0,00	0,00	800,00	0,00			
09.04.01 4.4.90.30.00 12.361.2001 2041 05 22006 00159-material de consumo											6.490,64	0,08	6.490,64	0,01			
09.04.01 4.4.90.51.00 12.361.2001 2041 05 22006 00159-obras e instalacoes											1.636,54	0,02	15.797,14	0,03			
09.04.01 4.4.90.52.00 12.361.2001 2041 05 22006 00159-equipamentos e material permanen											10.720,00	0,13	143.724,15	0,34			
SUBTOTAL - POR FUNCIONAL											-45.076,98	-0,55	5.019.128,97	12,02			
SOMA (22000-220XX)											-45.076,98	-0,55	5.019.128,97	12,02			
TOTAL DAS DESPESAS DEDUTIVEIS											-45.076,98	100,00	5.019.128,97	100,00			
Vinculacao													Saldos para o Trimestre Seguinte		SALDO		%
(05 25000) - Recursos do Fundef.....											0099 BRASIL	BCO BR F.M.D.E.F.V.M.		12.517,01	0,30		
(05 22007) - Transf.e convenios estaduais - Vinculados											0117 NOSSA CAIXA	TRANSPORTE DE ALUNOS		4.814,77	0,11		
(05 25000) - Recursos do Fundef.....											0149 NOSSA CAIXA	C/EDUCACAO - VINCULADA/FUNDEF		1.323,95	0,03		
(05 22007) - Transf.e convenios estaduais - Vinculados											0182 BRASIL	TRANSP. ALUNOS -BRASIL- 8879-X		1.600,59	0,03		
(05 22006) - Transf.e convenios estaduais - Vinculados											0183 BRASIL	QUESE-BRASIL- C/8881-1		380,95	0,00		
(05 22006) - Transf.e convenios estaduais - Vinculados											0227 BRASIL	BRASIL-QUESE		24.304,66	0,59		
(05 22004) - Transf.e convenios federais - Vinculados											0229 BRASIL	PNATE-PROG.NAC.APOIO T.ESCOLAR		55.614,51	1,36		
(05 22005) - Transf.e convenios federais - Vinculados											0242 BRASIL	BRASIL ALFABETIZADO		55,11	0,00		
(05 22003) - Transf.e convenios federais - Vinculados											0243 BRASIL	CONTA PEJA		2.236,77	0,05		
(05 22000) - Recursos proprios - Tesouro.....											0247 BRASIL	EDUCACAO REC PROPRIO - BRASIL		700.189,61	17,20		
(05 22005) - Transf.e convenios federais - Vinculados											0272 CEF	BRASIL ALFABETIZADO - CEF		7.833,00	0,19		
(05 26000) - Recursos do FUNDEB.....											0279 BRASIL	FUNDEB		2.467.163,94	60,61		
(05 22006) - Transf.e convenios federais - Vinculados											0283 CEF	CSE - COTA SALARIO EDUACACAO		792.181,41	19,46		
TOTAL DO SALDO A TRANSFERIR													4.070.216,28	100,00			



Prefeito se reúne com moradores do Guarizinho

Na tarde chuvosa do último domingo (20) o Prefeito Luiz Cavani, acompanhado do vice-prefeito Armando Ribas Gemignani e pelo presidente da Câmara, Dr. Ulysses Mário Tassinari, foi até o Distrito do Guarizinho onde se encontrou com moradores, em reunião agendada pelo vereador Júnior Guarí e pelo Secretário de Agricultura Cassiano Tóffoli. Na abertura da reunião, Cavani disse que ele, juntamente com o Armandinho, Dr. Ulysses, secretários e vereadores, estava ali para ouvir as reclamações, sugestões e acatar as críticas. “Através disso nós poderemos corrigir os erros e aperfeiçoar o que está certo, pois estamos aqui para atender, e bem, nossa população. Eu já dei uma olhada na pauta assim que cheguei e temos nela ações de curto, médio e longo prazo”, disse o prefeito.

Um dos pedidos dizia respeito a criação de uma Escola Técnica de Agricultura Familiar (ETAF), a exemplo do que ocorreu no Bairro Saltinho do Coqueiral. “Acho extremamente importante a instalação de uma ETAF nessa comunidade, mas existem etapas. Temos, por exemplo, que ter espaço físico para concretizar isso, e não sei se há disponibilidade de salas e horários nas escolas existentes aqui. Existe um projeto para instalação de uma escola técnica aqui no Guarizinho, mas não quero criar esperanças. Se o Estado não nos ajudar, pelo menos diminuindo o custo desse curso, que hoje gira em torno de R\$ 120 mil, não iremos fazer”.

No quesito segurança, os moradores pediam ronda escolar e um posto da Guarda Municipal para o Distrito, e tiveram uma surpresa: “Em março de 2007 fomos o primeiro município a pedir bases comunitárias para os bairros Guarizinho, Areia Branca e Alto da Brancal. A resposta que tivemos do Comando da Polícia Militar do Estado é de que os índices de criminalidade registrados nestas três áreas eram muito

baixos, o que inviabilizava esse atendimento. Eu sei que isso não é verdade, mas um dos grandes problemas que temos é que a maioria das vítimas não registra o crime, ou por ser um pequeno furto, ou por não ter condições de se dirigir até uma delegacia e até mesmo por entender que teria mais problemas depois. Sobre a instalação de um Posto da Guarda Municipal aqui, tenho a informar que já está em andamento o processo de um Concurso Público para contratação de novos guardas municipais, cujos candidatos farão esse com curso sabendo que os aprovados irão trabalhar aqui no Guarizinho. Se tudo correr bem, e isso depende dos trâmites legais, dentro de aproximadamente sessenta dias já estaremos chamando esses aprovados para o Guarizinho. Quero dizer também que não adianta contratar guardas municipais e não equipá-los. Estamos comprando mais seis motos e três viaturas para a corporação”. Sobre a pavimentação de ruas, o prefeito disse há dinheiro em caixa para realizar esses serviços e que a dificuldade está sendo outra: “Nosso problema é na questão de recursos técnicos, pois não estamos dando conta de tanto serviço, bem como as empreiteiras vencedoras das licitações não estão tendo condição de atender a nossa demanda de obras”.

Ao final da reunião, os moradores, a pedido do Prefeito Cavani, elegeram as prioridades para o bairro como sendo: instalação de água e esgoto no Bairro Capoavinha, instalação de uma creche no Guarizinho, posto da Guarda Municipal e aquisição de uma ambulância para atender efetivamente o local. “A respeito da água para o Capoavinha, dependemos agora da paralisação das chuvas, uma vez que os tubos para essa obra já foram adquiridos e já foi feito um acordo com a Sabesp, onde nós entraremos com a primeira parte da obra e a Sabesp fará a ligação residencial. Sobre a Guarda

já expliquei e dentro de sessenta dias vocês verão os guardas por aqui mais efetivamente. A creche fica um pouco mais difícil, pois é uma reivindicação de longo prazo de atendimento. Tenho a informar que já estamos em processo de licitação de quatro novas ambulâncias, e uma delas, com certeza, será atender essa região”, afirmou o prefeito.

Antes do término da reu-

nião, foi dada a voz ao vice-prefeito Armando, ao presidente da Câmara Dr. Ulysses, a secretário Cassiano e ao vereador Júnior Guarí, que agradeceram a presença de todos e cumprimentaram os moradores, parabenizando-os pela organização. Também estiveram presentes à reunião os secretários Luciano Oliveira (Defesa Social) e Antônio Cândido (Transportes) e o vereador Tarzã.

Prefeitura leiloará veículos e sucatas

A Prefeitura de Itapeva fará realizar no próximo dia 2 de fevereiro um novo leilão de veículos e sucatas, objetivando a alienação desses bens da municipalidade. O leilão será regido pela modalidade de pública, maior lance e por item.

Os veículos com certificados serão os primeiros a serem leiloados, sendo estes: Um Kadett Ipanema, ano 94, avaliado em R\$ 2 mil; Um Kadett Ipanema, ano 97, avaliado em R\$ 2,2 mil; Uma Belina, ano 86, avaliado em R\$ 1,3 mil; Um Gol, ano 90, avaliado em R\$ 2,5 mil; Um Gol Special, ano 2001, avaliado em R\$ 6 mil; Um Ford Fiesta, ano 98, avaliado em R\$ 3 mil; Um Gol Mil, ano 97, avaliado em R\$ 3,7 mil; Uma Perua Kombi, ano 2001, avaliado em R\$ 9 mil; Um Fiat Uno, ano 92, avaliado em R\$ 2,9 mil; Um Fiat Apollo, avaliado em R\$ 1,7 mil; Um Santana 2.0, ano 2003, avaliado em R\$ 15 mil; Um Santana 1.8, ano 98, avaliado em R\$ 8 mil; Um Santana 2000 MI, ano 98, avaliado em R\$ 8 mil e um Fiat Ducato 15, ano 2001, avaliado em R\$ 10 mil.

No segundo lote serão leiloadas as sucatas, compostas por Um Celta, ano 2002, avaliado em R\$ 300 e uma acabadura de asfal-

to, avaliada em R\$ 1 mil.

Os veículos serão leiloados por item, no estado em que se encontram, ficando sob a inteira responsabilidade do arrematante as multas e débitos pendentes para a regularização e transferência da propriedade dos mesmos.

O leilão será levado a efeito na Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Itapeva, no Palácio Cícero Marques, localizado na Praça Duque de Caxias, 22, no centro, com encerramento de entrega de documentos para cadastramento às 14h do dia 07 de fevereiro de 2008 e início dos lances às 15h do mesmo dia. Maiores informações acerca do estado dos veículos poderão ser obtidas na Garagem Municipal, situada na Rua Gastão Vidigal, 641, no Jardim Maringá, no horário comercial. A vistoria aos veículos poderá ser realizada também na Garagem Municipal, através de agendamento prévio com o Sr. Oswaldo Veloso Rodrigues, pelos telefones (15) 3522-1244 ou 3522-2658. Quaisquer esclarecimentos pertinentes ao edital poderão ser obtidos junto à Seção de Compras, no horário das 13h30 às 18h, ou pelo telefone (15) 3522-3208, de segunda a sexta-feira

Governo de Itapeva/S.P.

Prefeito Municipal
Luiz Cavani

Vice-Prefeito
Armando R. Gemignani

SECRETARIAS

Administração / Planejamento
Indústria, Comércio e Desenvolvimento
ARMANDO RIBAS GEMIGNANI

Agricultura e Abastecimento
CASSIANO TOFFOLI DE ALMEIDA

Ação Social
MARILIZA VALCAZARA DE CAMARGO ZACHARIAS

Cultura e Turismo
DAVIDSON PANNIS KASEKER

Defesa Social
LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Educação
SELMA DO CARMO BÜHRER CRAVO

Finanças
ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Juventude, Esportes e Lazer
JEFFERSON MODESTO DA SILVA

Negócios Jurídicos
ANTÔNIO ROSSI JÚNIOR

Obras, Serviços e Meio Ambiente
FRANCISCO VASCONCELOS ARAUJO

Saúde
DENILSON RODRIGUES DA SILVA

Transporte e Serviços Rurais
ANTONIO CANDIDO DOS SANTOS NETO

Meio Ambiente
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

Administrações Regionais
LUIZ CARLOS ALVES DE PROENÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente
Ulysses Mário Tassinari

Antonio Marmo Fogaça
Aurea Aparecida Rosa
Geraldo Tadeu dos Santos Almeida
Júlio Cesar de Araújo
Otacílio Franco de Almeida
Paulo De La Rua Tarancón
Paulo Roberto Tarzã dos Santos
Sidney José dos Santos Gonçalves
Walter Daniel da Silva Júnior

EXPEDIENTE

Informativo da Prefeitura Municipal de Itapeva-S.P.
Assessoria de Imprensa
Jornalista responsável
Lia Barros
MTB 31107
Impressão: Gráfica Ita News
Tiragem: 1.000 exemplares
Site: www.itapeva.sp.gov.br
e-mail: imprensa@itapeva.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 01/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no **Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal** (Edital nº. 001/2006) para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II HISTÓRIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II MATEMÁTICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II EDUCAÇÃO ARTÍSTICA e PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA** (listados abaixo), cujo resultado foi publicado na Imprensa Oficial do Município nas datas de 15 de Abril e 03 de Maio de 2006 e homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município no dia 20 de Maio de 2006, que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro**, para fins de **COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, ATRIBUIÇÃO DE AULAS E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO. A ATRIBUIÇÃO DE AULAS PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NOS PRÉ-REQUISITOS SERÁ REALIZADA NO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL “DOM SÍLVIO MARIA DÁRIO”, SITUADA NO CALÇADÃO DOUTOR PINHEIRO, S/ Nº, EM 01/02/2008 ÀS 17 HORAS.**

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONCURSO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 2ª VIA DO EXAME MÉDICO
- CARTEIRA PROFISSIONAL
- PIS/PASEP
- CARTEIRA DE IDENTIDADE
- CPF
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTO NA ÚLTIMA ELEIÇÃO (OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL)
- ANTECEDENTES CRIMINAIS
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO
- CERTIDÃO DE CASAMENTO
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS (FILHOS COM ATÉ 7 ANOS, TRAZER CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO; FILHOS ENTRE 8 E 14 ANOS, TRAZER O COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR)
- DIPLOMA
- COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM ÓRGÃO DE CLASSE E DE PAGAMENTO DA ÚLTIMA ANUIDADE
- CERTIFICADO MILITAR
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- 1 FOTO 3X4

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA

DATA: 01 de fevereiro de 2008 (sexta-feira)

HORÁRIO: 8h30min

RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:

TOMAZ OBNESORG FILHO – 28º lugar
MARIA CANDIDA DOS SANTOS ARIAS – 29º lugar
GIZELE REGINA RODRIGUES GOBBO – 30º lugar
MARIA JOSE ROLIM VIEIRA – 31º lugar

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA

DATA: 01 de fevereiro de 2008 (sexta-feira)

HORÁRIO: 8h30min

RELACÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:

BRENDA SILVA LOUREIRO DE OLIVEIRA – 6º lugar

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA

DATA: 01 de fevereiro de 2008 (sexta-feira)

HORÁRIO: 8h30min

RELACÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:

DANIELA CRISTINA GALDINO SOARES – 22º lugar

ANA PAULA DE BARROS SILVA – 23º lugar

MARIA ELIANA SOUTO LUCIO OLIVEIRA – 24º lugar

SEBASTIAO PRIMO CISOTTO – 25º lugar

SANDRA APARECIDA PEREIRA DE BARROS – 26º lugar

DYLMARA FLORENCIO MARTO GLAUSER ROZA – 27º lugar

EDICLEIA DE JESUS SIQUEIRA – 28º lugar

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

DATA: 01 de fevereiro de 2008 (sexta-feira)

HORÁRIO: 8h30min

RELACÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:

CARLOS BALTAZAR PIO – 6º lugar

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

DATA: 01 de fevereiro de 2008 (sexta-feira)

HORÁRIO: 8h30min

RELACÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:

EDVANE FERREIRA DOS SANTOS – 17º lugar

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

DATA: 01 de fevereiro de 2008 (sexta-feira)

HORÁRIO: 8h30min

RELACÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:

AMADO ALDERCY VALCAZARA PIMENTA – 3º lugar

Prefeitura Municipal de Itapeva, 18 de janeiro de 2008.

Luiz Antonio Hussne Cavani

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 02/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no **Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal** (Edital nº. 001/2006) para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** (listados abaixo), cujo resultado foi publicado na Imprensa Oficial do Município nas datas de 15 de Abril e 03 de Maio de 2006 e homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município no dia 20 de Maio de 2006, que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro**, para fins de **COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO, ATRIBUIÇÃO DE AULAS E ORI-**

ENTÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO. A ATRIBUIÇÃO DE AULAS PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NOS PRÉ-REQUISITOS SERÁ REALIZADA NO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL “DOM SÍLVIO MARIA DÁRIO”, SITUADA NO CALÇADÃO DOUTOR PINHEIRO, S/ Nº, EM 01/02/2008 ÀS 17 HORAS.

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONCURSO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 2ª VIA DO EXAME MÉDICO
- CARTEIRA PROFISSIONAL
- PIS/PASEP
- CARTEIRA DE IDENTIDADE
- CPF
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTO NA ÚLTIMA ELEIÇÃO (OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL)
- ANTECEDENTES CRIMINAIS
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO
- CERTIDÃO DE CASAMENTO
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS (FILHOS COM ATÉ 7 ANOS, TRAZER CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO; FILHOS ENTRE 8 E 14 ANOS, TRAZER O COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR)
- DIPLOMA
- COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM ÓRGÃO DE CLASSE E DE PAGAMENTO DA ÚLTIMA ANUIDADE
- CERTIFICADO MILITAR
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- 1 FOTO 3X4

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

DATA: 01 de fevereiro de 2008 (sexta-feira)

HORÁRIO: 13h30min

RELACÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:

FERNANDA LETICIA NICOLETTI BARROS – 59º lugar

ANDRESSA DA SILVA OLIVEIRA – 60º lugar

PRISCILLA DE ALMEIDA GOMES – 61º lugar

ROSANA MARIA RODRIGUES CHAVES DE SOUZA – 62º lugar

VERONISSE GNOATTO SANTOS – 63º lugar

NIVALDA ISIDORO DE MORAES – 64º lugar

SALETE DAS DORES MOTA – 65º lugar

MARLI APARECIDA RODRIGUES VILA NOVA – 66º lugar

KARLA CRISTINA PRIETO MENDES SANTOS – 67º lugar

CREUSA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS – 68º lugar

MARIA AUGUSTA DE ALMEIDA MORAES – 69º lugar

BERNADETE CRISTINA DIAS – 70º lugar

JOCIMARA PEREIRA LEITE – 71º lugar

TANIA SILVA MARQUES – 72º lugar

ALEXANDRA SOARES DE ALMEIDA – 73º lugar

MARGARETE RODRIGUES DE CAMARGO SANTOS – 74º lugar

ELENILZA ANTUNES DOS ANJOS – 75º lugar
 CELSO MELO DE OLIVEIRA – 76º lugar
 NEUCELI CARDOSO DE ALMEIDA M E OLIVEIRA – 77º lugar
 VALDICELIA CRISTINA DE BARROS – 78º lugar
 PATRICIA REZENDE MARTINS PINHEIRO – 79º lugar
 LUCIANA DE FATIMA ZANZARINI – 80º lugar
 LUCIANO DOS SANTOS GONCALVES – 81º lugar
 ELAINE ALVES GARCIA DE OLIVEIRA – 82º lugar

Prefeitura Municipal de Itapeva, 18 de janeiro de 2008.

Luiz Antonio Hussne Cavani

Prefeito Municipal

FUNÇÃO: MERENDEIRA

DATA: 28 de janeiro de 2008 – 2ª feira – 10 horas

RELACÃO DE APROVADOS – setor rural: os candidatos aprovados serão contratados, se convocados, mediante comprovação documental de residência nos bairros ou locais de trabalho para os quais se inscreveram. A não comprovação de residência excluirá o candidato classificado do processo seletivo (item 10.5 do Edital):

Bairro: Saltinho do Coqueiral

- 19º lugar: Lúcia Aparecida Machado dos Santos

Bairro: dos Pintos

- 21º lugar: Valdelice Santos de Lima Cruz

Prefeitura Municipal de Itapeva, 18 de janeiro de 2008.

Luiz Antonio Hussne Cavani

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO **SIMPLIFICADO Nº 05/2006**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado** (Edital nº. 005/2006) para a função de merendeira (listados abaixo), cujo resultado foi publicado na Imprensa Oficial do Município na data de 24 de fevereiro de 2007 e homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município na data de 10 de março de 2007, que deverão comparecer na data estabelecida neste Edital no prédio da **Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Coronel Levino Ribeiro, nº. 1006 – Centro – Itapeva/SP**, para fins de **COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**.

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- CARTEIRA PROFISSIONAL
- PIS / PASEP
- CARTEIRA DE IDENTIDADE
- CPF
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTO (OU JUSTIFICATIVA) NA ÚLTIMA ELEIÇÃO
- ANTECEDENTES CRIMINAIS
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU DE CASAMENTO
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS (FILHOS COM ATÉ 7 ANOS, TRAZER CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO; FILHOS ENTRE 8 E 14 ANOS, TRAZER O COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR)
- HISTÓRICO ESCOLAR OU DIPLOMA
- CERTIFICADO MILITAR
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- 1 FOTO 3X4
- OBS: LEVAR CARTA DE CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL

PROCESSO SELETIVO **SIMPLIFICADO Nº 07/2007**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer

Contratação de recreadores de atividades de lazer e monitores de esportes

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado – Secretaria da Juventude, Esportes e Lazer** (Edital nº. 001/2008) para as funções de **recreador de atividades de lazer, monitor de esportes judô e monitor de esportes caratê** (listados abaixo), cujo resultado foi publicado na Imprensa Oficial do Município na data de 15 de dezembro de 2007 e homologado conforme edital publicado na Imprensa Oficial do dia 19 de janeiro de 2008, que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital no prédio da **Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Coronel Levino Ribeiro, nº. 1006 – Centro – Itapeva/SP**, para fins de **COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**.

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- CARTEIRA PROFISSIONAL
- PIS / PASEP
- CARTEIRA DE IDENTIDADE
- CPF
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTO (OU JUSTIFICATIVA) NA ÚLTIMA ELEIÇÃO
- ANTECEDENTES CRIMINAIS
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU DE CASAMENTO

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS (FILHOS COM ATÉ 7 ANOS, TRAZER CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO; FILHOS ENTRE 8 E 14 ANOS, TRAZER O COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR)
- HISTÓRICO ESCOLAR OU DIPLOMA
- CERTIFICADO MILITAR
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- 1 FOTO 3X4
- REGISTRO NA FEDERAÇÃO PAULISTA E NA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA MODALIDADE, CONFORME A FUNÇÃO ATIVIDADE REQUER, PREVISTO NO EDITAL DE ABERTURA
- GRADUAÇÃO MÍNIMA DE FAIXA PRETA, PARA OS MONITORES DE JUDÔ E CARATÊ
- OBS: LEVAR CARTA DE CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL

FUNÇÃO: RECREADOR DE ATIVIDADES DE LAZER**DATA:** 21 de janeiro de 2008**HORÁRIO:** 9 horas**RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:**

1º lugar: Márcio José Leite

2º lugar: Vanderlei dos Santos Almeida

3º lugar: Karyne Alves Rodrigues

FUNÇÃO: MONITOR DE ESPORTES JUDÔ**DATA:** 21 de janeiro de 2008**HORÁRIO:** 9 horas**RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:**

1º lugar: Marcelo Costa Camargo

FUNÇÃO: MONITOR DE ESPORTES CARATÊ**DATA:** 21 de janeiro de 2008**HORÁRIO:** 9 horas**RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:**

1º lugar: José Jailton Sampaio Santos

Prefeitura Municipal de Itapeva, 18 de janeiro de 2008.

Luiz Antonio Hussne Cavani

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 007/2007

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE,**ESPORTES E LAZER****CONTRATAÇÃO DE RECREADORES DE ATIVIDADES****DE LAZER, MONITOR DE ESPORTES JUDÔ****E MONITOR DE ESPORTES CARATÊ****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Itapeva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e à vista dos relatórios referentes à realização do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital 007/2007, cuja publicação se deu na Imprensa Oficial de Itapeva na edição de 01/12/2007, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da referida seleção.

Prefeitura Municipal de Itapeva – Palácio

Cícero Marques, 15 de janeiro de 2008.

Luiz Antonio Hussne Cavani

Prefeito Municipal de Itapeva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 006/2007

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**Contratação de profissionais para o CEREST – Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Itapeva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e à vista dos relatórios referentes à realização do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital 006/2007, cuja publicação se deu na Imprensa Oficial de Itapeva na edição de 24/11/2007, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da referida seleção.

Prefeitura Municipal de Itapeva – Palácio Cícero Marques, 15 de janeiro de 2008.

Luiz Antonio Hussne Cavani

Prefeito Municipal de Itapeva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2007

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**Contratação de professores para o ano letivo de 2008****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Itapeva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e à vista dos relatórios referentes à realização do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital 005/2007, cuja publicação se deu na Imprensa Oficial de Itapeva na edição de 24/11/2007, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da referida seleção.

Prefeitura Municipal de Itapeva
Palácio Cícero Marques, 15 de janeiro de 2008.

Luiz Antonio Hussne Cavani

Prefeito Municipal de Itapeva

LEI N.º 2.689 / 2.007**AUTORIZA** o Poder Executivo a celebrar convênio com o **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.**

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, visando a cooperação nas diversas áreas sob forma de parceria ou não, para desenvolvimento e qualificação da mão de obra e da economia local.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessá

rio.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 26 de dezembro de 2.007.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LEI N.º 2.690 / 2.007

AUTORIZA o Executivo Municipal a receber, através de **doação**, o bem imóvel que especifica.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, através de **doação a área com 3962,64 m²**, de propriedade da empresa **Indústria e Comercio de Couro Itapeva Ltda**, estabelecida à Rua Higino Marques, s/n.º, bairro Taquari, nesta cidade de Itapeva – SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.790.645/0001-64, cujas medidas e confrontações seguem abaixo descritas, conforme memorial descritivo e mapas anexos:

Memorial Descritivo

O memorial está descrito no sentido horário e inicia-se no marco M-1 e segue em direção ao marco M-2 no azimute de 39°24'45" em uma distância de 35,17m, confrontando com Indústria e Comércio de Couro Itapeva Ltda; no marco M-2 deflete à esquerda e segue em direção ao marco M-3 no azimute de 26°11'01" em uma distância de 131,69m, confrontando com Indústria e Comércio de Couro Itapeva Ltda; do marco M-3 segue em direção ao marco M-4 em curva num desenvolvimento de 36,64m e raio r=150,00m, confrontando com Indústria e Comércio de Couro Itapeva Ltda; do marco M-4 segue em direção ao marco M-5 no azimute de 14°50'02" em uma distância de 98,97m, confrontando com Indústria e Comércio de Couro Itapeva Ltda; do marco M-5 segue em direção ao marco M-6 em curva num desenvolvimento de 84,38m e raio r=215,00m, confrontando com Indústria e Comércio de Couro Itapeva Ltda; do marco M-6 segue em direção ao marco M-7 no azimute de 37°19'16" em uma distância de 15,32m, confrontando com Indústria e Comércio de Couro Itapeva Ltda; no marco M-7 deflete à direita e segue em direção ao marco M-8 no azimute de 124°28'59" em uma distância de 9,91m, confrontando com o Lote 01 da Quadra 01 da Vila dos Comerciantes e Rua Higino Marques; no marco M-8 deflete à direita e segue em direção ao marco M-9 no azimute de 213°29'59" em uma distância de 54,91m, confrontando com a Rua Higino Marques; no marco M-9, deflete à esquerda levemente e segue em direção ao marco M-10 no azimute de 203°49'37" em uma distância de 10,42m, confrontando com a Rua Higino Marques; no marco M-10, deflete à esquerda levemente e segue em direção ao marco M-11 no azimute de 198°31'57" em uma distância de 36,35m, confrontando com a Rua Higino Marques; no marco M-11 deflete à esquerda levemente e segue em direção ao marco M-12 no azimute de 195°04'40" em uma distância de 40,23m, confrontando com a Rua Higino Marques; do marco M-12 segue em direção ao marco M-13 no azimute de 194°25'15" em uma distância de 58,37m, confrontando com a Rua Higino Marques; no marco M-13 deflete à direita e segue em direção ao marco M-14 no azimute de 200°55'04" em uma distância de 27,42m, confrontando com a Rua Higino Marques; do marco M-14 segue em direção ao marco M-15 no azimute de 206°34'39" em uma distância de 67,70m, confrontando com a Rua Higino Marques; do marco M-15 segue em direção ao marco M-16 no azimute de

205°33'52" em uma distância de 65,13m, confrontando com a Rua Higino Marques; no marco M-16 deflete à direita e segue ao marco M-17 no azimute de 217°56'04" em uma distância de 20,14m, confrontando com a Rua Higino Marques; no marco M-17 deflete à direita e segue em direção ao marco M-18 no azimute de 226°57'25" em uma distância de 12,39m, confrontando com a Rua Higino Marques; no marco M-18 deflete à direita e segue em direção ao marco M-1 no azimute de 257°16'08" em uma distância de 12,53m, confrontando com a Rua Higino Marques, perfazendo uma área total de 3962,64 metros quadrados e perímetro de 817,67 metros.

ARTIGO 2º - A área descrita no artigo 1º será destinada a alargamento da Rua Higino Marques.

ARTIGO 3º - A **doação** de que trata o artigo 1º desta Lei, será efetuada devendo a Municipalidade em contrapartida, pavimentar toda a extensão onde se localiza a empresa, bem como será responsável pelo ônus da expedição de toda documentação necessária para efetuar a transferência que será fornecida pela proprietária.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva – SP, Palácio Prefeito Cícero Marques, 26 de dezembro de 2.007.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LEI N.º 2.691 / 2.007

“INSTITUI a última semana do mês de novembro, a Semana Municipal de combate a **violência contra a mulher**.”

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída, no âmbito municipal, a última semana do mês de novembro a Semana Municipal de combate à Violência contra a Mulher.

ARTIGO 2º - Serão desenvolvidas pelos diversos setores da comunidade atividades que marquem a Semana, especialmente a data de 25 de novembro, Dia Internacional de Combate à Violência contra a Mulher.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 26 de dezembro de 2.007.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LEI N.º 2.705 / 2.007

AUTORIZA o Poder Executivo a celebrar convênio com a **Associação para o Desenvolvimento Social - ADS**.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **Associação para o Desenvolvimento Social - ADS**, visando a cooperação nas diversas áreas sob forma de parceria ou não, para desenvolvimento de crianças e adolescentes de nossa cidade.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 28 de dezembro de 2.007.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 6.157 / 2.008

(17/01/2.008)

DISPÕE sobre exoneração de Chefe de Divisão de Biblioteca e Infocentro, cargo em comissão de livre provimento e exoneração, a **Sra. AURILEDA VASCONCELOS DA SILVA**, Ref. “13A”, retroagindo seus efeitos a **partir de 01/01/2.008**.

DECRETO N.º 6.158 / 2.008

(17/01/2.008)

DISPÕE sobre nomeação de Chefe de Divisão de Biblioteca e Infocentro, cargo em comissão de livre provimento e exoneração, a **Sra. PATRÍCIA ALMEIDA**, Ref. “13 A” retroagindo seus efeitos a **partir de 02/01/2.008**.

DECRETO N.º 6.159 / 2.008

(17/01/2.008)

DISPÕE sobre exoneração de Diretora de Departamento de Engenharia, cargo em comissão de livre provimento e exoneração, a **Sra. CÉLIA BRUSTOLINI SANTOS**, Ref. “14A”, retroagindo seus efeitos a **partir de 01/12/2.007**.

RELATÓRIO FINAL

No dia 31 (trinta e um) de Outubro de 2007, nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, às 09h00, à Praça Duque de Caxias, nº. 22, a Comissão nomeada para condução do Processo Administrativo Disciplinar nº. 7373/2005, nomeada através da Portaria nº. 3071/2007, se reuniu para avaliar os termos colhidos no procedimento administrativo que apura a denúncia referida na Portaria retro citada, que apresenta como indiciados os funcionários **Sr.º P.R.F. e Sr.º G.L.S.**, que resultam neste relatório:

Preliminarmente, faz se necessário constar que os depoimentos e documentos constantes no presente procedimento administrativo são suficientes para emissão da recomendação desta Comissão.

1. SÍNTESE DOS FATOS

1.1. A denúncia contida na Portaria supra citada faz menção aos atos/fatos relatados nos autos nos termos do relatório de fls 17/19, assim descrito:

“...A vista dos contidos nas fls. 06, na qual o GCM G.L.S., prestava serviços como motorista no veículo Toyota, placas BIY-5026, prefixo 07, tendo como encarregado o GCM M.Q.R., no dia 02 de novembro do corrente ano, em deslocamento pela Avenida Cândido Rodrigues, acesso de terra à Avenida Dr. José Ermínio de Moraes, veio sofrer acidente alegando falha no sistema de freios do referido veículo...”

1.2 - Neste trilhar, publicou-se a Portaria nº 3071/2007, constituindo Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para averiguar os termos acima relatados, acerca de eventual conduta, apurando-se as causas que ocasionaram o acidente em questão.

2.

DOS DEPOIMENTOS DO INDICIADOS

2.1 - No depoimento do **Sr.º P.R.F.**, fls. 108/110, declarou que exerce

a função de guarda municipal, afirmando que tinha conhecimento sobre o vazamento de óleo externo no retentor da roda, afirmando também que referido problema não afetaria o sistema de freios, sendo que no dia anterior ao acidente realizou testes no veículo em questão, sendo que não constatou problemas no sistema de freios. Informou também que após o acidente no dia 03 (três) de novembro, esteve na garagem municipal juntamente com o comandante da guarda e o mecânico chefe, realizando testes no veículo em questão, constatando que o sistema de freios deste operou normalmente sob as quatro rodas.

2.2 No depoimento do **Sr.º G.L.S.**, fls 114/117, o mesmo declarou que exerce a função de guarda municipal informando que há na guarda um procedimento de praxe, consistente em verificar as condições do veículo, realizado antes que algum GM assuma a condução de uma viatura, qual seja: “chek list”. Declarou que no dia anterior a ocorrência dos fatos o GM I., após o uso da viatura em questão, havia feito um relatório, alegando que esta apresentava problemas no sistema de freio, sendo ainda, que após, o GM P. e M. assumiram a condução da viatura por “conta e risco”, atestando que a mesma apresentava problemas no freio. Declarou também que após, o relatado pelos GMS P. e M., o acusado juntamente com o GM E. avisou o encarregado de manutenção da frota da guarda municipal o GM P.F., bem como dos problemas apresentados pela viatura. Afirma que na ocasião dos fatos apenas cumpriu as ordens dadas pelo seu superior hierárquico, GM P. R.F. (indiciado), que ordenou que o declarante juntamente com o GM E. assumissem a condução da viatura em questão. Sobre o acidente declarou que trafegava na rua de terra que dá acesso a Rua Dr.º José Hermínio de Moraes, com o veículo em questão engatado, quando percebeu que a viatura não estava freando, e com a trepidação da rua veio a desengatar obrigando o interrogado a jogá-la na valeta mais próxima. Relatou por fim, que após o acidente, acionou a polícia militar e a científica, para que realizassem averiguações no veículo na parte de frenagem, sendo que os responsáveis pela perícia não desmontaram a parte de frenagem da viatura para constatar o problema. Que posteriormente aos fatos, o indiciado tomou conhecimento de que outro GM batera a viatura em questão por apresentar problemas no freio.

3. DA DEFESA PRÉVIA

3.1. Nos termos da Lei Municipal nº. 1.777/02, os Indiciados, apresentaram defesa prévia às fls 70/79 (Srº G.L.S.- DRº Valter Rodrigues de Lima) e fls 96/98 (Sr P.R.F.- Drª. Ana Keico Hiromitsu de Freitas).

3.2. O Sr G.L.S., por intermédio de seu procurador, pleiteou a preliminarmente a inépcia do indiciamento por “falta de exposição clara e precisa de um fato criminoso, com todas as suas circunstâncias” e no que diz respeito ao mérito alegou que o indiciado ao assumir a condução do veículo em questão, apenas e tão somente praticou atos que lhe foram determinados não agindo “fora de sua responsabilidade”.

3.3. Já o Srº. P.R.F., por intermédio de sua procuradora, protestou em discutir o mérito da causa por ocasião de apresentação de suas alegações finais.

4. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Após devidamente notificadas as testemunhas arroladas em defesa prévia, foram ouvidas na presença desta Comissão, do Indiciado e respectivos Procuradores, e, em apertada síntese, afirmaram que:

TESTEMUNHAS DE DEFESA DO INDICIADO SR G. L. S.

M.E.A. fls 128/129: “disse que sabia da existência de um relatório elaborado pelo GM I., informando que a viatura em questão apresentava problemas de frenagem, e que este relatório foi elaborado anteriormente ao acidente, que após o acidente houve outro, com o GM R. pelo fato da viatura apresentar problemas de

frenagem”. Declarou ainda, que anteriormente ao acidente assumiu o uso da viatura, não constatando nenhum problema.

M.O.R., fls 134/135: reiterou o depoimento prestado às fls. 47/49 dos autos informando que “estava no cemitério e liberaram os GMs para almoço, devido a interdição de barracas e optaram pelo acesso que sai da Rua Cândido Rodrigues para a Avenida José Ermínio de Moraes e ao começar a descer faltou freio para a VTR 07. Que estavam na velocidade de aproximadamente 10 KM/h. Que estava engatada. Que sofreram pancada ao bater a cabeça no teto, que amassou a VTR 07. Que no dia anterior aos fatos havia faltado freio. Declarou também que na ocasião dos fatos, o responsável pelo serviço era o GM V., o qual foi comunicado que a viatura em questão estava com problemas, e que mesmo ciente mandou o declarante assumir o uso da viatura. Declarou também que no dia anterior aos fatos os GMs M. e P. realizaram serviços com a viatura na zona rural, informando através de um relatório que a viatura em questão apresentou problemas de frenagem durante o percurso realizado”.

I.B.A.L., fls. 136/137: “que no dia em que foram constatados os problemas de vazamento de óleo na referida viatura, o mesmo estava conduzindo-a, que após isto, a viatura foi passada ao GM M. e P. a fim de realizarem o patrulhamento rural. Que anteriormente a estes fatos, o declarante não havia notado vazamento de óleo na referida viatura, porém, tal problema já havia sido constatado por outros GMs, que na ausência da viatura não haveria outra que pudesse ser utilizada, que não havia nenhuma determinação proibindo o uso da viatura em questão, sendo que o declarante informa que apenas cumpriu a escala predeterminada e que após, o seu cumprimento informou aos GMs M. e P. acerca dos problemas de vazamento de óleo com a viatura informando que se estes quisessem usá-la seria por conta e risco. Declarou também que fora passadas as informações de problemas na viatura ao superior hierárquico do dia, GM G., o qual permitiu levar a viatura a garagem, declarando que a roda que faltava freio era a dianteira esquerda e que fora informado ao mecânico vulgo “Z.B” de que a viatura apresentava problemas de frenagem em relação a esta roda”

TESTEMUNHAS DE DEFESA DO INDICIADO SR. P. R.F. P.B.A., FLS. 132/133: Declarou que não é mecânico de carros pequenos, sendo que nem tomou conhecimento do acidente.

J.L.P.: declarou que exerce a função de diretor na Secretaria Municipal de Transportes, informando que “a viatura em questão apresentava problemas de vazamento de óleo externo(diferencial), não possuindo problemas na frenagem. Declarou também, que após, o acidente ocorrido testou a viatura e não constatou problemas de freios. Que após, o acidente ocorrido testou a viatura e não constatou problemas de freios, sendo que solicitou laudo da perícia técnica acreditando que a viatura estava em perfeito estado para condução, já que não apresentava problemas. Declarou também, que o vazamento de óleo em nada influi no sistema de freios. Que mesmo afirmando que não havia problemas no freio, tomou conhecimento de outro acidente, em que fora falado pelo GM condutor que a viatura em questão apresentava problema no freio. Declarou que na primeira vistoria realizada no veículo em questão(anteriormente ao acidente), só constatou problemas de vazamento de óleo, afirmou que as quatro rodas da viatura estavam freando normalmente, e que também não se recorda de ter dito ao GM I. de que a viatura apresentava problemas de frenagem em uma das rodas.”

A.C.F., FLS. 147/148: Disse que se lembra do acidente ocorrido e da viatura em questão ter sido levado a até a garagem para reparos, após, a ocorrência do acidente. Declarou também que não efetuou

reparos nem testou a viatura.

R.M., FLS:139/140: “Declarou que realizou serviços no Bairro do Guarizinho e Amarela Velha sendo que a viatura em questão não apresentou problemas no freio, porém, estava com problema de vazamento de óleo, que ao trocar de turno, ao deixar a viatura na sede da guarda municipal, informou verbalmente ao supervisor do dia que a viatura apresentava problemas de vazamento de óleo na roda dianteira, não se recordando de ter sido anotado o problema no checklist.” Informou que tem conhecimento que o GM R. sofreu um outro acidente quando conduzia a viatura em questão, não sabendo, no entanto, precisar se a causa do mesmo foi a falta de freio.

Conclusos os trabalhos de instrução processual, atendidos os requerimentos contidos nos autos, em 01/09/2007 foi aberto o prazo para apresentação das alegações finais de defesa.

5.

DAS ALEGAÇÕES FINAIS

5.1.

Nas alegações finais, o indiciado P.R.F., através de sua defensora pleiteou sua absolvição alegando para tanto que não concorreu com culpa no acidente de trânsito, já que o veículo estava em perfeito estado de condução. Alegou também, que tal informação fora corroborada através dos depoimentos das testemunhas: J.C.S.(fls. 15), GM R.M.(fls. 139), José Luiz Pedro(142), bem como pelo laudo pericial.

5.2. De outro norte, o indiciado G.L.S. ratificou todos os termos alegados na defesa prévia acima comentada, protestando preliminarmente pela inépcia do indiciamento e meritariamente alegando não ter cometido qualquer ato ou participação decisiva para a ocorrência do acidente.

CONCLUSÃO

CONSIDERANDO os fatos contidos no relatório de fls 17/19, objeto de averiguação desta Comissão Processante, **CONCLUÍMOS NESTE SENTIDO:**

Primeiramente ressaltamos que as alegações formuladas pelo indiciado GM G. no que diz respeito a inépcia do indiciamento, não devem prosperar, uma vez que não houve prejuízo ao princípio da ampla defesa e do contraditório.

O rito adotado no ato da instrução do competente processo administrativo disciplinar, obedece fielmente aos ditames da Lei nº. 1.777/02(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), bem como as prerrogativas constitucionalmente outorgadas aos servidores públicos municipais legalmente investidos em cargo público, mediante concurso de provas e títulos como previsto em nossa Carta Magna, em seu artigo 41§1º, inciso II.

Os indiciados tiveram amplo e irrestrito acesso aos autos, bem como seus procuradores, inclusive fora das dependências da sede desta comissão processante.

E ainda, concluímos:

1. Que as provas acostadas aos autos são suficientes para emissão deste relatório.

2. Considerando o laudo emitido pela Polícia Técnica nº. 03063/2005, juntado às fls 55/56 que atesta que tanto o sistema de freios da viatura em questão operava normalmente;

3. Considerando que segundo informações prestadas pelo Srº. Diretor de Segurança Pública declarando que as atribuições do Srº. P.R.F. é a manutenção dos veículos do 1º escalão e encaminhamento ao setor responsável quando o problema for de profissionais especializados (fls 155).

4. Considerando que no depoimento do indiciado Srº. P.R.F. o mesmo declarou que “esteve na garagem municipal juntamente com o comandante da guarda e o mecânico chefe, realizando testes

no veículo em questão, **constatando que o sistema de freios deste operou normalmente sob as quatro rodas**"

5. Considerando **que face ao acidente aos relatos ocorrido no dia anterior o veículo deveria ter sido retido para uma "chegagem minuciosa" no sistema de freios**, visto que já havia reclamações sobre o mesmo problema- depoimento de fls.(134)

6. Considerando os dispositivos da Lei 1.777/2002, abaixo transcritos:

ARTIGO 127 - São proibidas ao funcionário toda ação ou omissão capazes de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar danos à Administração Pública, especialmente:

IX - Proceder de forma negligente;

ARTIGO 129 - **A responsabilidade civil decorrerá de conduta dolosa ou culposa devidamente apurada**, que importe em prejuízo para a Administração Municipal ou terceiros.

§ 1º - O funcionário em caso de má fé, desde que comprovado através de procedimento administrativo, será obrigado a repor a importância do prejuízo causado a Administração Municipal ou a terceiros.

§ 2º - Tratando-se de danos causados a terceiros **responderá o funcionário perante a Administração Municipal em ação regressiva.**

ARTIGO 130 - **A responsabilidade administrativa não exime o funcionário da responsabilidade civil** ou criminal que no caso couber.

PARÁGRAFO ÚNICO - **O pagamento de indenização a que ficar obrigado o funcionário não o exime da pena disciplinar em que ocorrer.**

7. Por todo o exposto, considerando que as evidências são claras quanto à existência de negligência diante do fato ocorrido, **vimos que tanto o Sr P. R. F. como o Sr G.L.S. não agiram com prudência no assunto em questão.**

8. O Srº. P.R.F., que muito embora não possua a habilitação técnica de *"mecânico"*, *porém, é de sua competência a manutenção dos veículos pertencentes ao 1º escalão e encaminhamento destes quando apresentarem problemas aos profissionais especializados, considerando que já havia relatos de outros condutores de que o veículo em questão apresentava problemas, ocasião em que deveria tê-lo encaminhado a garagem municipal para uma verificação mais criteriosa.*

9.

Sr. G.L.S. que deveria *testar o sistema de freios ao assumir uma viatura*. Considerando que o mesmo sabia dos relatos que o veículo em questão apresentava problemas, deveria ter toda a cautela ao assumi-lo.

10.

Neste sentido, considerando que "não houve intenção em provocar o ocorrido", contudo, estando comprovada a "negligência" dos Srs G. L.S. e P.R.F., **por infração ao Artigo 127, IX da Lei 1.777/2002, ESTA COMISSÃO PROCESSANTE RECOMENDA A PENA DE ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR**, e com fundamento no Artigo 129, § 1º da Lei 1.777/2002, **por ausência de má fé, AFASTAMOS A RESPONSABILIDADE CIVIL DOS DANOS CAUSADOS**, por entender que a penalidade aplicada atende à devida proporção ao ato praticado.

É o relatório.

HELENA VASCONCELOS MIRANDA MARCZUK - Presidente

FERNANDA DO AMARAL FRANCO - Relatora

MARIO GICO DA SILVA - Membro

RELATÓRIO FINAL

No dia 12 de dezembro de 2007, nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, sito à Praça Duque de Caxias, nº. 22, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria nº. 3.152/2007, relativa ao Processo Administrativo nº. 6399/2007, se reuniu para avaliar os fatos ocorridos no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa Social concernente a infração disciplinar cometida pelo servidor público municipal Sr. **J.D.M.**, que resultam neste relatório:

Preliminarmente, faz se necessário constar que os depoimentos constantes no presente procedimento administrativo são suficientes para emissão da recomendação desta Comissão, outrossim, consignamos que as alegações finais apresentada pela defesa às fls. 45, não será apreciada, tendo em vista que fora juntada aos autos intempestivamente.

SÍNTESE DOS FATOS

O presente processo administrativo foi instaurado com a finalidade de averiguar transgressões cometidas pelo servidor **J.D.M.**, durante o exercício de suas funções, ferindo assim, o disposto nos artigos 86 e 127, inciso XIII, da lei n.º 1.777/02.

Com efeito, com a ciência de irregularidades no serviço público, a Administração Pública se deparou com a necessidade de se proceder à apuração dos fatos, bem como garantir a ampla defesa do Acusado, com a finalidade de se primar pelas premissas constitucionais norteadoras da Administração Pública.

Nos termos das denúncias apresentadas as fls.02,04, 09, 12,35 e 38 desde o mês de março de 2007, o Acusado vem faltando ao trabalho reiteradamente sem apresentar justificativa, bem como apresentou-se em serviço visivelmente embriagado.

Consta no relatório às fls. 38, que no dia 21 de junho de 2007, durante a Sessão na Câmara Municipal o Acusado em visível estado de embriagues comportou-se de maneira inconveniente, ameaçando arremessar pedras contra os vereadores que estavam no local, em função disso, a guarda municipal foi acionada para conter o mesmo.

DOS DEPOIMENTOS

Nos termos do depoimento colhido às (fls. 26/27), o Sr. J.D.M., declarou que realmente faltou ao trabalho nos dias 08 e 31 de março de 2007, bem como nos dias 01,07,08,11,12,13, 14 e 15 de abril de 2007, sem apresentar justificativa.

Afirmou ainda, que nos dias em que faltou ao trabalho, estava embriagado, e por isso não tinha condições de trabalhar, alegou que havia procurado ajuda médica em decorrência de seu problema com o alcoolismo, quando então passou a ingerir calmantes, juntamente com bebida alcoólica.

O Acusado informou também que nunca apresentou atestado médico a administração para justificar suas faltas, e que atualmente tem procurado a ajuda de especialistas para livrar-se da dependência alcoólica.

No depoimento prestado pelo Sr. J.C.S., às fls. 29/30, o mesmo declarou que ratificava os termos dos relatórios apresentados às fls. 02, 09 e 12. Informou ainda, que trabalha com o Acusado desde 08 de fevereiro de 2007, e que o mesmo quando ingressou no serviço público não apresentava sinais de que tivesse problemas com o alcoolismo.

Declarou a testemunha que o Acusado nunca apresentou atestado médico para justificar as faltas cometidas, declarou ainda que o mesmo chegou a ser penalizado pelas faltas injustificadas, tendo sido aplicada a pena de suspensão.

Quando questionado pela defensora do Acusado, a testemunha respondeu, que o mesmo vinha apresentando um bom comportamento, uma melhora acentuada em sua conduta profissional, não apresen

tando mais nenhuma falta.

DOS DISPOSITIVOS LEGAIS

Dispõe o artigo 147 da Lei Municipal nº. 1.777/2002 que:

“O processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade de funcionário por ação ou omissão no exercício de suas atribuições, ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que se caracterizem infração disciplinar.

Parágrafo Único: É obrigatória a instauração de processo administrativo quando a falta imputada por sua natureza, possa determinar a pena de suspensão.

DA CONCLUSÃO E DA RECOMENDAÇÃO

Primeiramente cabe salientar que pelas informações constantes do presente processo administrativo, principalmente pelo depoimento das testemunhas, bem como pelos documentos acostados aos autos pelo Acusado às fls. 42, resta demonstrado que o mesmo infringiu os artigos 86 e 127, inciso XIII, da Lei n.º 1.777/02.

Nesse sentido, entendemos que há provas suficientes nos autos que comprovam a materialidade da infração, bem como a autoria dos fatos descritos na denúncia, por estas razões a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar recomenda a suspensão do Acusado por (15) quinze dias, nos termos do artigo 134 da lei n.º 1.777/02.

JULIANE DE CÁSSIA SILVEIRA CAMARGO - Presidente

FLAVIO ROGÉRIO NOGUEIRA - Membro Relator

REINALDO APARECIDO CAMARGO - Membro

Ref.: **Proc. 61/07 – Processo Administrativo Disciplinar**

Considerando o relatório conclusivo elaborado pela Comissão de Processo Administrativo nomeada através da Portaria nº. 3.070/07 (fls. 22/23);

Considerando o parecer exarado pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos (fls. 233/236);

Considerando que de acordo os argumentos inseridos na presente revisão verifica-se que os mesmos nada trouxeram de novo quanto as evidências do processo;

Diante do contido nos autos, principalmente no que tange ao parecer jurídico elaborado pelo Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos, a qual adoto como razão de decidir:

Nos termos do artigo 167 da Lei nº. 1.777/02, **DENEGO** o recebimento e processamento do presente pedido de revisão de processo administrativo disciplinar formulado pelo servidor público **J.A.B.**, por lhe faltar os requisitos legais necessários que ensejassem a adoção das providências previstas no artigo 168 da mesma legislação municipal.

Após as formalidades de praxe, **PUBLIQUE-SE**, para que a presente decisão surta seus legais efeitos.

Itapeva, 16 de janeiro de 2008.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

DECRETO 6.156 / 2.008

ONDE SE LÊ:

ARTIGO 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto n.º 5.866/2.006 de 19 de dezembro de 2.005.**

LEIA-SE:

ARTIGO 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto n.º 5.866/2.006 de 19 de dezembro de 2.006.**

(PUBLICADO parcialmente por haver saído com incorreção na edição de 12/01/2.008, á pág. 03 / 04 da Imprensa Oficial do Município)

ERRATA

LEI N.º 2.697 / 2.007

ONDE SE LÊ:

ARTIGO 1º: (.....)

a) (.....)

b) (.....)

c) Que a área construída do imóvel não ultrapasse 100 m2 (cem metros quadrados), e seja classificado como proletário ou modesto e médio.

LEIA-SE:

ARTIGO 1º (.....)

a) (.....)

b) (.....)

c) Que a área construída do imóvel não ultrapasse 100 m2 (cem metros quadrados), e seja classificado como proletário, modesto e médio.

(Publicado parcialmente por haver saído com incorreção na edição de 28/12/2007, à página 06 da Imprensa Oficial do Município).

ERRATA

LEI N.º 2.699 / 2.007

ONDE SE LÊ:

ARTIGO 1º: (.....)

§ 1º - O parcelamento a que se refere o artigo 1º deverá ser requerido no período até 31 de março de 2.008 para as dívidas inscricas até 31/12/2.007”

LEIA-SE:

ARTIGO 1º (.....)

§ 1º - O parcelamento a que se refere o artigo 1º deverá ser requerido até 31 de março de 2.008 para as dívidas inscricas até 31/12/2.007”

(Publicado parcialmente por haver saído com incorreção na edição de 28/12/2007 á pág. 06 e na edição de da Imprensa Oficial do Município).

ERRATA

CONTRATO N.º 195/2007

ONDE SE LÊ:

PROCESSO N.º 13.895/2007

LEIA-SE:

PROCESSO N.º 13.855/2007

(Publicado parcialmente por haver saído com incorreção na edição do dia 22/12/2007, à página 43 da Imprensa Oficial do Município)

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIENTE: Município de Itapeva.

CONVENIADA: Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Itapeva – ACAI.

OBJETO: realização de campanhas promocionais com distribuição gratuita de prêmios de acordo com a Lei federal n.º 5.768 de 20 de dezembro de 1971, objetivando estimular as vendas no comércio local, melhorando o nível de emprego e renda da população, contribuindo para o incremento da arrecadação tributária através do pleno cumprimento das responsabilidades especificadas neste instrumento de convênio.

VIGÊNCIA: 23/06/2007 até 31 de dezembro de 2.007, podendo renovado havendo interesse das partes envolvidas, mediante termo aditivo.

VALOR: Não haverá repasse de valores por parte do **MUNICÍPIO** para a **ENTIDADE**.

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2.007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2008 EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2008

Considerando os dispostos no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 6º, inciso III, da Lei Municipal nº. 2375/2006, que dispõem sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando o Plano de Trabalho do Contrato de Repasse número 277.296-66/2007, efetuado com a União, através do Ministério do Turismo, com repasses por intermédio da Caixa Econômica Federal, objetivando a execução dos programas de finalidades turísticas;

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para implantação de serviços essenciais urgentes de interesse público para a construção de sala de eventos no Recanto Bento Alves Natel – Pilão d'Água:

A Prefeitura Municipal de Itapeva/SP faz saber que fará realizar, nos termos da Lei Municipal nº. 2375/2006, de 07 de janeiro de 2006, o processo seletivo simplificado, com vistas à contratação temporária, pelo prazo determinado de excepcional interesse público de 06 (seis) meses, de profissionais para atendimento às necessidades temporárias do Município de Itapeva e formação de cadastro de reserva, conforme constante abaixo:

1. QUADRO DE FUNÇÕES

Função	Vagas	Cadastro reserva	Carga horária semanal	Referência/Salário	Pré-requisitos
Pedreiro	05	04	40 horas	6B I – R\$ 486,30 + produção + cesta básica de alimentos	Ensino fundamental incompleto
Carpinteiro	1	1	40 horas	6B I – R\$ 486,30 + produção + cesta básica de alimentos	Ensino fundamental incompleto
Armador	1	1	40 horas	7B – R\$ 503,77 + produção + cesta básica de alimentos	Ensino fundamental incompleto
Auxiliar de serviços gerais	06	05	40 horas	R\$ 380,00 + cesta básica de alimentos	Ensino fundamental incompleto

* O valor da produção poderá ser de até 15% do vencimento estipulado neste edital, conforme legislação em vigor.

2. LOCALIZAÇÃO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

2.1 – As funções identificadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público no Município de Itapeva, com base no Artigo 6, inciso III da Lei Municipal nº. 2375/2006 (implantação de serviços essenciais urgentes de interesse público).

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão realizadas no período de 22 a 23 de janeiro de 2008, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, situada à Rua Angelino Fascetti, 58 – Bairro Central Park, no horário das 14 horas às 18 horas.

3.2 - São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de

18 (dezoito) anos completos;

c) não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos na forma do Inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal;

d) não ter anteriormente contratos rescindidos por justa causa com este Município.

3.3 - É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo, permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandado com firma reconhecida em Cartório, acompanhado de cópia de identidade do procurador e do candidato.

3.4 - Para a inscrição o candidato, ou o seu procurador, deverá possuir os seguintes documentos:

- documento de identidade (RG);
- requerimento de inscrição corretamente preenchido e assinado;
- procuração, com firma reconhecida em Cartório, quando a inscrição for feita pelo procurador do candidato, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do procurador;
- 1 foto 3x4;
- a inscrição será confirmada, após a apresentação de toda a documentação solicitada no item 3.4 e a entrega do número do candidato devidamente rubricado por responsável pelo recebimento.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 – As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes candidatos 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor.

4.2 – As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere o conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local da realização das provas.

4.3 – O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá fazê-lo no ato da inscrição, garantindo, assim, o preparo das condições adequadas para sua participação no Processo Seletivo.

4.4 – As pessoas portadoras de deficiência deverão estar habilitadas nas provas, sendo que sua contratação obedecerá a ordem de classificação:

4.4.1 – A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4.5 – Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória;

4.6 – O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, a deficiência de que é portador, assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado;

4.7 – No que diz respeito à deficiência visual, não serão consideradas deficiências os distúrbios de acuidade visual possíveis de correção;

4.8 – O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício da função;

5. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 – O processo seletivo será realizado em etapa única e consistirá

em Prova Prática;

5.2 – Compete à banca de inscrição tão somente a conferência dos documentos apresentados pelo candidato e entrega do respectivo comprovante de inscrição.

6. DAS PROVAS

6.1 – O Processo Seletivo será realizado em etapa única e consistirá em Prova Prática, que terá como base as rotinas diárias das funções constantes deste Edital, na qual se observará força, raciocínio e agilidade.

6.2 – O candidato não habilitado será excluído do Processo Seletivo.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 – As provas serão realizadas no dia 26 de janeiro de 2008, com início às 08 horas, no canteiro de obras das casas populares CDHU E, situada à Avenida Vaticano, 140 – Bairro São Camilo – Itapeva/SP.

7.2 – Não haverá aplicação das provas fora dos locais e datas pré-estabelecidos.

7.3 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de comprovante de inscrição e documento original (o mesmo apresentado na inscrição).

7.4 – Não serão aceitos protocolos nem cópias de documentos, ainda que autenticados.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 – Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em listas de classificação;

8.2 – Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver maior número de filhos dependentes menores de 18 anos;
- b) For casado;
- c) Tiver maior idade.

8.3 – Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta), dentro do limite de vagas do quadro de formação de cadastro reserva.

9. DA ADMISSÃO

9.1 – Dentro do limite das vagas pré-estabelecidas (exceto cadastro reserva) e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, o candidato aprovado no processo seletivo será convocado a assinar contrato com o Município, o qual é regido pela Lei Municipal nº. 2375/2006, sujeitando-se às Normas e Regulamento da Prefeitura Municipal de Itapeva;

9.2 – Para a admissão o candidato aprovado deverá apresentar comprovação dos pré-requisitos, conforme a função objeto da seleção assim exigir, estando sujeito à desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão;

9.3 – O candidato aprovado no processo seletivo simplificado convocado para procedimentos pré – admissionais estará sujeito também à prévia aprovação em exame médico, na qual será avaliada sua aptidão plena para o exercício da função.

10. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 – Todas as publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo simplificado serão feitas através da Imprensa Oficial do Município de Itapeva e jornais da cidade, e estão à disposição no site: : www.itapeva.sp.gov.br;

10.2 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela

Secretaria de Administração e Recursos Humanos e Secretaria de Obras e Serviços de Itapeva, observados os princípios e normas legais que regem a administração pública;

10.3 – A aprovação do candidato neste processo não estabelece direito à admissão e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação;

10.4 – Este processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas ora existentes no item 1 – Quadro de Funções. O número de vagas poderá ser aumentado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Itapeva para atender a demanda do Plano de Trabalho para a construção de sala de eventos no Recanto Bento Alves Natel – Pilão d'Água, objeto do convênio, respeitadas as classificações, cadastro reserva e cronograma de entrega da obra.

10.5 – Fica estabelecido o prazo de 2 dias, a contar do dia subsequente ao da divulgação da lista dos aprovados, para o candidato interpor recurso, o qual deverá ser protocolado na Secretaria de Administração;

10.6 – Este processo seletivo simplificado terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua conclusão pela divulgação de seu resultado, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Prefeitura Municipal de Itapeva, aos 18 de janeiro de 2.008.

Luiz Antonio Hussne Cavani

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2008 EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2008

Considerando os dispostos no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 6º, inciso III, da Lei Municipal nº. 2375/2006, que dispõem sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando o Plano de Trabalho dos Contratos de Repasses números 199.146-38 e 202.959-52, efetuado com a União, através do Ministério das Cidades, com repasses por intermédio da Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de pavimentação e drenagem no Jardim Guanabara, Vila Camargo, Parque Vista Alegre e outras ruas da cidade;

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para implantação de serviços essenciais urgentes de interesse público para a execução de pavimentação com lajotas e drenagem no Jardim Guanabara, Vila Camargo, Parque Vista Alegre e outras ruas da cidade:

A Prefeitura Municipal de Itapeva/SP faz saber que fará realizar, nos termos da Lei Municipal nº. 2375/2006, de 07 de janeiro de 2006, o processo seletivo simplificado, com vistas à contratação

temporária, pelo prazo determinado de excepcional interesse público de 06 (seis) meses, de profissionais para atendimento às necessidades temporárias do Município de Itapeva e formação de cadastro de reserva, conforme constante abaixo:

1. QUADRO DE FUNÇÕES

Função	Vagas	Cadastro reserva	Carga horária semanal	Referência/Salário	Pré-requisitos
Calceteiro	5	3	40 horas	R\$ 420,00 + produção + cesta básica de alimentos	Ensino fundamental incompleto
Auxiliar de serviços gerais	20	20	40 horas	R\$ 380,00 + cesta básica de alimentos	Ensino fundamental incompleto

* O valor da produção poderá ser de até 15% do vencimento estipulado neste edital, conforme legislação em vigor.

2. LOCALIZAÇÃO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

2.1 – As funções identificadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público no Município de Itapeva, com base no Artigo 6, inciso III da Lei Municipal nº. 2375/2006 (implantação de serviços essenciais urgentes de interesse público).

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão realizadas no período de 22 a 23 de janeiro de 2008, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, situada à Rua Angelino Fascetti, 58 – Bairro Central Park, no horário das 14 horas às 18 horas.

3.2 - São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos na forma do Inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal;
- não ter anteriormente contratos rescindidos por justa causa com este Município.

3.3 - É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo, permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandado com firma reconhecida em Cartório, acompanhado de cópia de identidade do procurador e do candidato.

3.4 - Para a inscrição o candidato, ou o seu procurador, deverá possuir os seguintes documentos:

- documento de identidade (RG);
- requerimento de inscrição corretamente preenchido e assinado;
- procuração, com firma reconhecida em Cartório, quando a inscrição for feita pelo procurador do candidato, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do procurador;
- 1 foto 3x4;
- a inscrição será confirmada, após a apresentação de toda a documentação solicitada no item 3.4 e a entrega do número do candidato devidamente rubricado por responsável pelo recebimento.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 – As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes candidatos 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor.

4.2 – As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere o conteúdo, avaliação, duração, data,

horário e local da realização das provas.

4.3 – O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá fazê-lo no ato da inscrição, garantindo, assim, o preparo das condições adequadas para sua participação no Processo Seletivo.

4.4 – As pessoas portadoras de deficiência deverão estar habilitadas nas provas, sendo que sua contratação obedecerá a ordem de classificação:

4.4.1 – A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4.5 – Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória;

4.6 – O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, a deficiência de que é portador, assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado;

4.7 – No que diz respeito à deficiência visual, não serão consideradas deficiências os distúrbios de acuidade visual possíveis de correção;

4.8 – O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício da função;

5. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 – O processo seletivo será realizado em etapa única e consistirá em Prova Prática;

5.2 – Compete à banca de inscrição tão somente a conferência dos documentos apresentados pelo candidato e entrega do respectivo comprovante de inscrição.

6. DAS PROVAS

6.1 – O Processo Seletivo será realizado em etapa única e consistirá em Prova Prática, que terá como base as rotinas diárias das funções constantes deste Edital, na qual se observará força, raciocínio e agilidade.

6.2 – O candidato não habilitado será excluído do Processo Seletivo.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 – As provas serão realizadas no dia 25 de janeiro de 2008, com início às 14 horas, na garagem municipal, situada à rua Gastão Vidigal, 641 – Jardim Maringá – Itapeva/SP.

7.2 – Não haverá aplicação das provas fora dos locais e datas pré-estabelecidos.

7.3 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de comprovante de inscrição e documento original (o mesmo apresentado na inscrição).

7.4 – Não serão aceitos protocolos nem cópias de documentos, ainda que autenticados.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 – Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em listas de classificação;

8.2 – Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Tiver maior número de filhos dependentes menores de 18 anos;

b) For casado;

c) Tiver maior idade.

8.3 – Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta), dentro do limite de vagas do quadro de formação de cadastro reserva.

9. DA ADMISSÃO

9.1 – Dentro do limite das vagas pré-estabelecidas (exceto cadastro reserva) e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, o candidato aprovado no processo seletivo será convocado a assinar contrato com o Município, o qual é regido pela Lei Municipal nº. 2375/2006, sujeitando - se às Normas e Regulamento da Prefeitura Municipal de Itapeva;

9.2 – Para a admissão o candidato aprovado deverá apresentar comprovação dos pré-requisitos, conforme a função objeto da seleção assim exigir, estando sujeito à desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão;

9.3 – O candidato aprovado no processo seletivo simplificado convocado para procedimentos pré – admissionais estará sujeito também à prévia aprovação em exame médico, na qual será avaliada sua aptidão plena para o exercício da função.

10. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 – Todas as publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo simplificado serão feitas através da Imprensa Oficial do Município de Itapeva e jornais da cidade, e estão à disposição no site: : www.itapeva.sp.gov.br;

10.2 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos e Secretaria de Obras e Serviços de Itapeva, observados os princípios e normas legais que regem a administração pública;

10.3 – A aprovação do candidato neste processo não estabelece direito à admissão e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação;

10.4 – Este processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas ora existentes no item 1 – Quadro de Funções. O número de vagas poderá ser aumentado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Itapeva para atender a demanda do Plano de Trabalho para a execução de pavimentação com lajotas e drenagem no Jardim Guanabara, Vila Camargo, Parque Vista Alegre e outras ruas da cidade, objetos do convênio, respeitadas as classificações, cadastro reserva e cronograma de entrega da obra.

10.5 – Fica estabelecido o prazo de 2 dias, a contar do dia subsequente ao da divulgação da lista dos aprovados, para o candidato interpor recurso, o qual deverá ser protocolado na Secretaria de Administração;

10.6 – Este processo seletivo simplificado terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua conclusão pela divulgação de seu resultado, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Prefeitura Municipal de Itapeva, aos 18 de janeiro de 2.008.

Luiz Antonio Hussne Cavani
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2008

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2008

Considerando os dispostos no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 6º, incisos III, da Lei Municipal nº. 2375/2006, que dispõem sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando o Plano de Trabalho do Convênio efetuado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, gestora do SUS/SP, com repasses por intermédio do Banco Nossa Caixa S/A, objetivando a execução de ações relativas à construção de posto de saúde no bairro São Benedito;

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para implantação de serviços essenciais urgentes de interesse público para a construção de unidade de saúde da família na Vila São Benedito;

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para atendimento convênios, programas e campanhas nas áreas da saúde e educação, cuja execução não seja possível com o pessoal já vinculado ao município;

A Prefeitura Municipal de Itapeva/SP faz saber que fará realizar, nos termos da Lei Municipal nº. 2375/2006, de 07 de janeiro de 2006, o processo seletivo simplificado, com vistas à contratação temporária, pelo prazo determinado de excepcional interesse público de 06 (seis) meses, de profissionais para atendimento às necessidades temporárias do Município de Itapeva e formação de cadastro de reserva, conforme constante abaixo:

1. QUADRO DE FUNÇÕES

Função	Vagas	Cadastro reserva	Carga horária semanal	Referência/Salário	Pré-requisitos
Mestre de Obras	1	1	40 horas	8B – R\$ 604,53 + produção + cesta básica de alimentos	Ensino fundamental incompleto
Pedreiro	7	6	40 horas	6B I – R\$ 486,30 + produção + cesta básica de alimentos	Ensino fundamental incompleto
Carpinteiro	1	1	40 horas	6B I – R\$ 486,30 + produção + cesta básica de alimentos	Ensino fundamental incompleto
Armador	1	1	40 horas	7B – R\$ 503,77 + produção + cesta básica de alimentos	Ensino fundamental incompleto
Auxiliar de serviços gerais	10	5	40 horas	R\$ 380,00 + cesta básica de alimentos	Ensino fundamental incompleto

* O valor da produção poderá ser de até 15% do vencimento estipulado neste edital, conforme legislação em vigor.

2. LOCALIZAÇÃO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

2.1 – As funções identificadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público no Município de Itapeva, com base no Artigo 6, incisos III da Lei Municipal nº. 2375/2006 (implantação de serviços essenciais urgentes de interesse público) e VII (atendimento convênios, programas e campanhas nas áreas da saúde e educação, cuja execução não seja possí

vel com o pessoal já vinculado ao município).

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão realizadas no período de 22 a 23 de janeiro de 2008, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, situada à Rua Angelino Fascetti, 58 – Bairro Central Park, no horário das 14 horas às 18 horas.

3.2 - São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos na forma do Inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal;
- d) não ter anteriormente contratos rescindidos por justa causa com este Município.

3.3 - É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo, permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandado com firma reconhecida em Cartório, acompanhado de cópia de identidade do procurador e do candidato.

3.4 - Para a inscrição o candidato, ou o seu procurador, deverá possuir os seguintes documentos:

- a) documento de identidade (RG);
- b) requerimento de inscrição corretamente preenchido e assinado;
- c) procuração, com firma reconhecida em Cartório, quando a inscrição for feita pelo procurador do candidato, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do procurador;
- d) 1 foto 3x4;
- e) a inscrição será confirmada, após a apresentação de toda a documentação solicitada no item 3.4 e a entrega do número do candidato devidamente rubricado por responsável pelo recebimento.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 - As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes candidatos 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor.

4.2 - As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere o conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local da realização das provas.

4.3 - O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá fazê-lo no ato da inscrição, garantindo, assim, o preparo das condições adequadas para sua participação no Processo Seletivo.

4.4 - As pessoas portadoras de deficiência deverão estar habilitadas nas provas, sendo que sua contratação obedecerá a ordem de classificação:

4.4.1 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4.5 - Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória;

4.6 - O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, a deficiência de que é portador, assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado;

4.7 - No que diz respeito à deficiência visual, não serão consideradas deficiências os distúrbios de acuidade visual possíveis de correção;

4.8 - O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício da função;

5. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 - O processo seletivo será realizado em etapa única e consistirá em Prova Prática;

5.2 - Compete à banca de inscrição tão somente a conferência dos documentos apresentados pelo candidato e entrega do respectivo comprovante de inscrição.

6. DAS PROVAS

6.1 - O Processo Seletivo será realizado em etapa única e consistirá em Prova Prática, que terá como base as rotinas diárias das funções constantes deste Edital, na qual se observará força, raciocínio e agilidade.

6.2 - O candidato não habilitado será excluído do Processo Seletivo.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - As provas serão realizadas no dia 25 de janeiro de 2008, com início às 08 horas, no canteiro de obras das casas populares CDHU E, situada à Avenida Vaticano, 140 – Bairro São Camilo – Itapeva/SP.

7.2 - Não haverá aplicação das provas fora dos locais e datas pré-estabelecidos.

7.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de comprovante de inscrição e documento original (o mesmo apresentado na inscrição).

7.4 - Não serão aceitos protocolos nem cópias de documentos, ainda que autenticados.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 - Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em listas de classificação;

8.2 - Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver maior número de filhos dependentes menores de 18 anos;
- b) For casado;
- c) Tiver maior idade.

8.3 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta), dentro do limite de vagas do quadro de formação de cadastro reserva.

9. DA ADMISSÃO

9.1 - Dentro do limite das vagas pré-estabelecidas (exceto cadastro reserva) e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, o candidato aprovado no processo seletivo será convocado a assinar contrato com o Município, o qual é regido pela Lei Municipal nº. 2375/2006, sujeitando - se às Normas e Regulamento da Prefeitura Municipal de Itapeva;

9.2 - Para a admissão o candidato aprovado deverá apresentar comprovação dos pré-requisitos, conforme a função objeto da seleção assim exigir, estando sujeito à desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão;

9.3 – O candidato aprovado no processo seletivo simplificado convocado para procedimentos pré – admissionais estará sujeito também à prévia aprovação em exame médico, na qual será avaliada sua aptidão plena para o exercício da função.

10. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 – Todas as publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo simplificado serão feitas através da Imprensa Oficial do Município de Itapeva e jornais da cidade, e estão à disposição no site: : www.itapeva.sp.gov.br;

10.2 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos e Secretaria de Obras e Serviços de Itapeva, observados os princípios e normas legais que regem a administração pública;

10.3 – A aprovação do candidato neste processo não estabelece direito à admissão e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação;

10.4 – Este processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas ora existentes no item 1 – Quadro de Funções. O número de vagas poderá ser aumentado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Itapeva para atender a demanda do Plano de Trabalho para a construção do posto de saúde objeto do convênio, respeitadas as classificações, cadastro reserva e cronograma de entrega da obra.

10.5 – Fica estabelecido o prazo de 2 dias, a contar do dia subsequente ao da divulgação da lista dos aprovados, para o candidato interpor recurso, o qual deverá ser protocolado na Secretaria de Administração;

10.6 – Este processo seletivo simplificado terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua conclusão pela divulgação de seu resultado, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Prefeitura Municipal de Itapeva, aos 18 de janeiro de 2.008.

Luiz Antonio Hussne Cavani
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA

PREFEITURA

MUNICIPAL DE ITAPEVA

CONCURSO PÚBLICO 01/2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA torna pública a relação dos candidatos inscritos no Concurso Público, e a CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA, nos termos do Edital 001/2007, para realização de provas, de acordo com as seguintes determinações e escalonamento.

DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA: DIA 27 DE JANEIRO DE 2008 (DOMINGO)

HORÁRIO: 14 HORAS

Nos termos do Edital 001/2007,

1. As provas serão realizadas nos locais abaixo determinados.

2. Não serão admitidas solicitações, anteriores ou posteriores, de aplicação de provas em local, dia e horário fora dos preestabelecidos.

3. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista ou de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto. Como o documento não ficará retido, será exigido a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. O documento deve estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

4. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de cartão de identificação (comprovante de inscrição) e de um dos documentos citados no item anterior, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha. Os portões das escolas serão fechados impreterivelmente nos horários previstos para início das provas. **Os candidatos deverão visitar antes o local da realização da prova.**

5. Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas após 30 (trinta) minutos do início das mesmas.

6. Os candidatos presentes às provas poderão, a critério da Coordenação do IMES, ser submetidos à identificação digital.

7. Qualquer dúvida relacionada à questão da prova poderá ser registrada em impresso próprio (Folha de Ocorrência), fornecido pela autoridade competente da sala, no decorrer da prova.

8. O tempo máximo para realização das respectivas provas, incluindo o preenchimento de gabarito será de 3 (três) horas.

9. Número de candidatos inscritos: 605

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	LOCAL	ESCOLA	SALA
213738	ACACIA REGINA DE BARROS	00000434856599	1	EM Coronel Acácio Piedade	1
000305	ADRIANA APARECIDA DA SILVA SOARES	00000256274265	1	EM Coronel Acácio Piedade	1
000371	ADRIANA APARECIDA DAMAZIO DE OLIVEIRA	00000278191848	1	EM Coronel Acácio Piedade	1
213876	ADRIANA APARECIDA GRANDO	00000002438966	1	EM Coronel Acácio Piedade	1
000182	ADRIANA APARECIDA PINHEIRO	00000293521116	1	EM Coronel Acácio Piedade	1
213723	ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA	00000450680125	1	EM Coronel Acácio Piedade	1
000279	ADRIANA CALISTRO DE OLIVEIRA	00000230470974	1	EM Coronel Acácio Piedade	1
000175	ADRIANA CRISTINA LINO DA SILVA	00000279805470	1	EM Coronel Acácio Piedade	1
000286	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA	00000021650509	1	EM Coronel Acácio Piedade	1
000365	ADRIANA DANIELA SILVA ROSA	00000266266836	1	EM Coronel Acácio Piedade	1
000490	ADRIANA DE FATIMA OLIVEIRA	00000430450035	1	EM Coronel Acácio Piedade	1
000079	ADRIANA DE QUEIROZ	00000430452640	1	EM Coronel Acácio Piedade	1
213800	ADRIANA DOS SANTOS	00000284135215	1	EM Coronel Acácio Piedade	1
000223	ADRIANA RIBEIRO BARRANCO	0000028361870X	1	EM Coronel Acácio Piedade	1
000192	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	00000424138669	1	EM Coronel Acácio Piedade	1
000532	ADRIANA RODRIGUES MARTINS ANTONIOLE	0000029625695X	1	EM Coronel Acácio Piedade	1
000274	ADRIANA SANTANA MARTINS	00000255289212	1	EM Coronel Acácio Piedade	1
000377	ADRIANA VICENTE DE OLIVEIRA	00000292447553	1	EM Coronel Acácio Piedade	1
000483	ALAIDE APARECIDA DE OLIVEIRA PRESTES	00000363844983	1	EM Coronel Acácio Piedade	1
000214	ALAIDE FERREIRA DE ALBUQUERQUE	00000014687552	1	EM Coronel Acácio Piedade	1
000370	ALCIDINE FATIMA BARROS DE ALMEIDA	00000332777352	1	EM Coronel Acácio Piedade	1
000222	ALESSANDRA CARDOSO SEABRA	00000294110574	1	EM Coronel Acácio Piedade	1
000336	ALESSANDRA CASTILHO RAMOS	00000421039589	1	EM Coronel Acácio Piedade	1
000081	ALESSANDRA CORDEIRO DE MATOS	00000325596761	1	EM Coronel Acácio Piedade	1
000276	ALESSANDRA DE CARVALHO PEREIRA ROCHA	00000326453969	1	EM Coronel Acácio Piedade	1
000089	ALESSANDRA DE OLIVEIRA THEOBALDO FADEL	00000352791718	1	EM Coronel Acácio Piedade	1
000178	ALESSANDRA KELLI DINIZ	00000432760337	1	EM Coronel Acácio Piedade	1
000477	ALESSANDRA MORAES SANTOS	00000294105773	1	EM Coronel Acácio Piedade	1
000405	ALESSANDRA ROSA DE ALMEIDA	00000270536620	1	EM Coronel Acácio Piedade	1
213889	ALESSANDRA SILVA DIAS	00000329362537	1	EM Coronel Acácio Piedade	1
213861	ALICE DE FATIMA DESIDERA	0000001756033	1	EM Coronel Acácio Piedade	1
000110	ALINE CHIAVINI DE ARAUJO	00000327878332	1	EM Coronel Acácio Piedade	2
000065	ALINE FOGACA DA SILVA	00000426808654	1	EM Coronel Acácio Piedade	2
213735	ALINE GALVAO PINHEIRO	00000409278890	1	EM Coronel Acácio Piedade	2
000080	ALINE JULIANE TAVARES DE MELO	00000421038706	1	EM Coronel Acácio Piedade	2
000515	ALINE RODRIGUES ALEXANDRE	00000430454302	1	EM Coronel Acácio Piedade	2
000072	AMABILE MAIRA DE CAMARGO SOUZA	00000421039334	1	EM Coronel Acácio Piedade	2
000261	AMAZIL DE OLIVEIRA PRESTES SILVA	00000017284570	1	EM Coronel Acácio Piedade	2
000204	AMELIA MARIA VEIGA AMANCIO F DE ALMEIDA	00000119444410	1	EM Coronel Acácio Piedade	2
213782	ANA CARLA REZENDE FALCE DE SOUZA E SILVA	00000211961784	1	EM Coronel Acácio Piedade	2
000272	ANA CRISTINA DA ROSA	00000255290172	1	EM Coronel Acácio Piedade	2
213761	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	00000287417359	1	EM Coronel Acácio Piedade	2
000341	ANA CRISTINA GREGORIO DOS SANTOS	00000300564818	1	EM Coronel Acácio Piedade	2
000100	ANA ELIZA PEREIRA	00000016563077	1	EM Coronel Acácio Piedade	2
000211	ANA LUCIA VIEIRA DE PASSOS FAUSTINO	00000021265740	1	EM Coronel Acácio Piedade	2
000268	ANA MARCIA FRANCISCO	00000320011628	1	EM Coronel Acácio Piedade	2

000060	ANA MARIA ALVES DA MOTA BUENO	00000022454997	1	EM	Coronel	Acácio	Piedade	2
000360	ANA MARIA DE OLIVEIRA PROENÇA	00000017575901	1	EM	Coronel	Acácio	Piedade	2
000293	ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA	00000427735099	1	EM	Coronel	Acácio	Piedade	2
000488	ANA PAULA DE ALMEIDA	00000042884456	1	EM	Coronel	Acácio	Piedade	2
000057	ANA PAULA DE LIMA OLIVEIRA	00000348194018	1	EM	Coronel	Acácio	Piedade	2
213732	ANA PRISCILA PEREIRA	00000406458224	1	EM	Coronel	Acácio	Piedade	2
000084	ANA ROSA DA SILVA	00000271590373	1	EM	Coronel	Acácio	Piedade	2
000479	ANDERSON ANTONIO CORREA	00000434854463	1	EM	Coronel	Acácio	Piedade	2
000232	ANDRE CARVALHO DE LIMA	00000303503919	1	EM	Coronel	Acácio	Piedade	2
213803	ANDRE DEMETRIO	00000294900846	1	EM	Coronel	Acácio	Piedade	2
213769	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS	00000343338015	1	EM	Coronel	Acácio	Piedade	2
213871	ANDREIA ISABEL CARDOSO	00000250695856	1	EM	Coronel	Acácio	Piedade	2
000435	ANDREA LETICIA SANTOS OLIVEIRA	00000307408802	1	EM	Coronel	Acácio	Piedade	2
213768	ANDREIA NIEPES DE OLIVEIRA	00000349842139	1	EM	Coronel	Acácio	Piedade	2
000273	ANDREIA RODRIGUES DE LIMA	00000255288797	1	EM	Coronel	Acácio	Piedade	2

[illegible]

[illegible]

000420	SUELEN DE FATIMA OLIVEIRA	00000352790866	2	EM Dom Silvio Maria Dário	9
000509	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA VIEIRA	00000404189830	2	EM Dom Silvio Maria Dário	9
000161	SUELI DE FATIMA GARCIA MORAIS	00000278192658	2	EM Dom Silvio Maria Dário	9
000073	SUELI DE OLIVEIRA MORAIS MACIEL	00000242264505	2	EM Dom Silvio Maria Dário	9
000148	SUSANA GARCIA	00000307210327	2	EM Dom Silvio Maria Dário	9
000351	SUZANARA APARECIDA PEREIRA	00000430452810	2	EM Dom Silvio Maria Dário	9
000172	SUZANA FOGACA RIBEIRO DOS SANTOS	00000247026967	2	EM Dom Silvio Maria Dário	9
000347	SUZIANE RODRIGUES DA SILVA	00000432760428	2	EM Dom Silvio Maria Dário	9
000381	TAIS CRISTINA CAMPOLIM GARCIA	0000015500752X	2	EM Dom Silvio Maria Dário	9
000121	TANIA CRISTINA LARA SILVA	00000434856526	2	EM Dom Silvio Maria Dário	9
000187	TANIA FELIPPE	00000016186911	2	EM Dom Silvio Maria Dário	9
000160	TATIANE ANTONIE SANTOS LEME PORTELA	0000034411031X	2	EM Dom Silvio Maria Dário	9
000316	TATIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	00000441758472	2	EM Dom Silvio Maria Dário	9
000116	TELMA ROSANGELA DA SILVA AGUIAR	00000279803205	2	EM Dom Silvio Maria Dário	9
000058	TEREZINHA DE JESUS MORAES	0000024273053X	2	EM Dom Silvio Maria Dário	9
213836	TEREZINHA DE JESUS SIQUEIRA	00000018781586	2	EM Dom Silvio Maria Dário	9
213767	TEREZINHA DE JESUS VIEIRA DA COSTA	00000015943679	2	EM Dom Silvio Maria Dário	9
000387	THAIS CASTILHO DE CAMARGO	00000408571937	2	EM Dom Silvio Maria Dário	9
000298	TICIANE LEITE DE OLIVEIRA	0000041075545X	2	EM Dom Silvio Maria Dário	9
213682	VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS	00000230627857	2	EM Dom Silvio Maria Dário	9
000357	VALDINEIA FERREIRA DE MORAIS	00000267246283	2	EM Dom Silvio Maria Dário	9
000508	VALDIRENE FRANCO BICUDO O DA SILVA	00000294107721	2	EM Dom Silvio Maria Dário	9
000389	VALERIA ANTUNES FRANCA	00000430499553	2	EM Dom Silvio Maria Dário	9
000460	VALERIA DE OLIVEIRA FERREIRA	00000446066497	2	EM Dom Silvio Maria Dário	9
000299	VALERIA FRANCISCONI	00000030492572	2	EM Dom Silvio Maria Dário	9
000092	VALERIA MENDES FAZOLIN	00000326456363	2	EM Dom Silvio Maria Dário	9
213864	VALERIA RODRIGUES DA CRUZ	00000426489445	2	EM Dom Silvio Maria Dário	9
000290	VALERIANNIA MARIA DE SOUZA	00000421025025	2	EM Dom Silvio Maria Dário	9
213760	VALMIRENE DE ALMEIDA COSTA OLIVEIRA	0000041693111X	2	EM Dom Silvio Maria Dário	9
213685	VALQUIRIA DE OLIVEIRA JARDIM DIAS	00000361636891	2	EM Dom Silvio Maria Dário	9
000528	VANDERLEI CONCEICAO PRESTES	00000304924817	2	EM Dom Silvio Maria Dário	10
000094	VANDERLEIA FERREIRA DE OLIVEIRA COSTA	00000247550188	2	EM Dom Silvio Maria Dário	10
213717	VANDERLEIA MACEDO DE PROENCA	00000346729270	2	EM Dom Silvio Maria Dário	10
000229	VANDERLEIA RIBEIRO	00000273739062	2	EM Dom Silvio Maria Dário	10
000487	VANESSA CAMPOS DA SILVA	00000077896795	2	EM Dom Silvio Maria Dário	10
000449	VANESSA DE FATIMA PINHEIRO	00000434854797	2	EM Dom Silvio Maria Dário	10

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Itapeva		CONAM	
Demonstrativo da Aplicacao no Ensino no Trimestre - Por Elemento de Despesa - Empenhado					
(Art. 212 da Constituicao Federal/1988 e Lei Federal No. 9.394/96)					
18/01/2008		DEZEMBRO/2007		Pagina 1	
Recursos Oriundos de Impostos, Transferencias e Saldos nao Aplicados					
Vinculacao		Saldos nao Aplicados		SALDO %	
(01 25000) - Recursos do Fundef.....		0099 BRASIL BCO BR F.M.D.E.F.V.M.		2.057.570,53 64,53	
(01 22000) - Recursos proprios - Tesouro.....		0103 BANESPA ENS. FUND. APLIC. OBRIG. ENSIN		1.268,18 0,03	
(02 22007) - Transf.e convenios estaduais - Vinculados		0117 NOSSA CAIXA TRANSPORTE DE ALUNOS		19.755,26 0,61	
(05 22006) - Transf.e convenios federais - Vinculados		0130 NOSSA CAIXA QUESE-LEI 10013/98-ENS.FUNDAM.		1.849,29 0,05	
(01 25000) - Recursos do Fundef.....		0149 NOSSA CAIXA C/EDUCACAO - VINCULADA/FUNDEF		89,50 0,00	
(02 22007) - Transf.e convenios estaduais - Vinculados		0182 BRASIL TRANSP. ALUNOS -BRASIL- 8879-X		3.909,54 0,12	
(02 22006) - Transf.e convenios estaduais - Vinculados		0183 BRASIL QUESE-BRASIL- C/8881-1		380,95 0,01	
(02 22006) - Transf.e convenios estaduais - Vinculados		0227 BRASIL BRASIL-QUESE		991.697,95 31,10	
(05 22004) - Transf.e convenios federais - Vinculados		0229 BRASIL PNATE-PROG.NAC.APOIO T.ESCOLAR		49.513,43 1,55	
(05 22005) - Transf.e convenios federais - Vinculados		0242 BRASIL BRASIL ALFABETIZADO		55,11 0,00	
(05 22003) - Transf.e convenios federais - Vinculados		0243 BRASIL CONTA PEJA		6.242,09 0,19	
(01 22000) - Recursos proprios - Tesouro.....		0247 BRASIL EDUCACAO REC PROPRIO - BRASIL		36.849,38 1,15	
(05 22005) - Transf.e convenios federais - Vinculados		0272 CEF BRASIL ALFABETIZADO - CEF		18.902,00 0,59	
TOTAL DOS SALDOS NAO APLICADOS				3.188.083,21 100,00	
RECEITA					
ARRECADADO					
NO TRIMESTRE % NO ANO %					
1.0.0.0.00.00.00 RECEITAS CORRENTES					
1.1.0.0.00.00.00 RECEITA TRIBUTARIA					
1.1.1.0.00.00.00 IMPOSTOS					
1.1.1.2.02.00.01 imposto s/ prop.predial urb.					
1.1.1.2.02.00.02 imposto s/ prop.territ.urb.					
1.1.1.2.04.31.00 imposto ren.ret.fon.rend.trab.					
1.1.1.2.04.34.00 imposto ren.ret.fon.s/out.ren.					
1.1.1.2.08.00.00 imp. trans.in.v.bens di.re.im.					
1.1.1.3.05.00.00 imposto s/ serv. qualquer nat.					
1.7.0.0.00.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES					
1.7.2.0.00.00.00 TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAM.					
1.7.2.1.01.02.00 cota-parte fundo partic.mun.					
1.7.2.1.01.05.00 cota-parte imp.s/pro.ter.rural					
1.7.2.1.36.00.00 transf financ - lc 87/96					
1.7.2.2.01.01.00 cota-parte do icms					
1.7.2.2.01.02.00 cota-parte do ipva					
1.7.2.2.01.04.00 cota-parte ipi s/ exportacao					
1.9.0.0.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
1.9.1.0.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA					
1.9.1.1.38.00.00 multa juros de mora do iptu					
1.9.1.1.40.00.00 multa juros de mora do issqn					
1.9.1.3.11.00.00 mult.jur.mora div.at.iptu					
1.9.1.3.13.00.00 mult.jur.mora div.at.issqn					
1.9.3.0.00.00.00 RECEITA DA DIVIDA ATIVA					
1.9.3.1.11.00.01 rec.div.at.tri.iptu principal					

CN-SIFPM

Prefeitura Municipal de Itapeva

CONAM

Demonstrativo da Aplicacao no Ensino no Trimestre - Por Elemento de Despesa - Empenhado

(Art. 212 da Constituicao Federal/1988 e Lei Federal No. 9.394/96)

18/01/2008

DEZEMBRO/2007

Pagina 8

Recursos Oriundos de Impostos, Transferencias e Saldos nao Aplicados

FORMULA (I)

DEMONSTRATIVO GERAL DA APLICACAO NO ENSINO

I) Receita Resultante de Impostos x 25% = Minimo de Aplicacao Obrigatoria

II) Total Despesa - Despesas com Recursos Vinculados + Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB -
Parcela do Ganho Liquido do FUNDEB (Plus Aplicado) - Despesas com Recursos do Exerc. Anterior FUNDEB -
Rendimentos de Aplicacao do FUNDEB - Rendimentos de Aplicacao do Ens. Fundamental e Educacao Infantil -
Despesas com Recursos do Fundef = Valor Aplicado

III) (Valor Aplicado / Receita Resultante de Impostos) x 100 = Percentual Aplicado

APLICADO (I)

DEMONSTRATIVO GERAL DA APLICACAO NO ENSINO

I) 56.322.134,52 x 25 % = 14.080.533,63

II) 41.730.066,01 - 5.019.128,97 + 0,00 - 21.910.681,83 -
0,00 - 156.214,42 - 2.314,96 - 0,00 = 14.641.725,83

III) (14.641.725,83 / 56.322.134,52) x 100 = 25,99%

FORMULA (II)

DEMONSTRATIVO DA APLICACAO NA EDUCACAO BASICA COM RECURSOS DO FUNDEB

I) Recursos do FUNDEB x 60% = Aplicacao Minima Obrigatoria na
Valorizacao dos Profis. da Educacao

II) Total da Despesa na Valorizacao dos Profissionais da Educacao - Despesas com Recursos do Exercicio Anterior
+ Diferenca de aplicacao (se a menor) = Valor Aplicado na Valorizacao dos
Profis. da Educacao

III) Valor Aplicado na Valorizacao dos Profis. da Educacao / Recursos do FUNDEB x 100 = Percentual Aplicado na Valorizacao
dos Profis. da Educacao

IV) Recursos do FUNDEB x 40% = Aplicacao Maxima Permitida em outras
Despesas (exceto Valorizacao dos
Profis. da Educacao)

V) Total de Outras Despesas(Exceto Valorizacao dos Prof. Educacao) - Despesas c/Recursos do Exercicio Anterior
+ Diferenca de Aplicacao - Aplicacao a maior na Valorizacao dos Profissionais da Educacao(se houver) = Valor Aplicado em outras Despesas
(exceto Valorizacao dos Profis.Educ)

VI) Valor Aplic. em outras Desp. (Exceto Valorizacao dos Profissionais da Educacao) / Recursos do FUNDEB x 100 = Perc. Aplicado em outras Despesas
(exceto Valorizacao dos Profis.Educ)

VII) Valor Total Aplicado no FUNDEB no Exercicio / Recursos do FUNDEB x 100 = Perc. Total de Aplicacao do FUNDEB
no Exercicio

APLICADO (II)

DEMONSTRATIVO DA APLICACAO NA EDUCACAO BASICA COM RECURSOS DO FUNDEB

I) (29.141.344,23) x 60% = 17.484.806,53

II) 18.614.845,67 - 0,00 + 0,00 = 18.614.845,67

III) 18.614.845,67 / (29.141.344,23) x 100 = 63,87%

IV) (29.141.344,23) x 40% = 11.656.537,69

V) 10.460.355,44 - 0,00 + 1.196.182,25 - 1.130.039,14 = 10.526.498,56

VI) 10.526.498,56 / (29.141.344,23) x 100 = 36,13%

VII) 29.075.201,11 / (29.141.344,23) x 100 = 99,77%

CN-SIFPM		CONAM	
Prefeitura Municipal de Itapeva			
Demonstrativo da Aplicacao em Acoes e Servicos Publicos de Saude (Emenda Constitucional No. 29)			
18/01/2008	JANEIRO A DEZEMBRO/2007	Pagina	1
ESPECIFICACAO DAS RECEITAS REALIZADAS		NO TRIMESTRE	NO ANO
RECEITA DA ARRECADACAO DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS (CF,ART. 198,§ 2º)			
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		
1.1.1.0.00.00.00	IMPOSTOS		
1.1.1.2.02.00.01	imposto s/ prop.predial urb.	604.133,74	3.083.206,73
1.1.1.2.02.00.02	imposto s/ prop.territ.urb.	77.231,42	509.169,48
1.1.1.2.04.31.00	imposto ren.ret.fon.rend.trab.	249.577,00	1.035.428,98
1.1.1.2.04.34.00	imposto ren.ret.fon.s/out.ren.	26.184,38	123.352,33
1.1.1.2.08.00.00	imp. trans.in.v.bens di.re.im.	245.600,96	682.948,72
1.1.1.3.05.00.00	imposto s/ serv. qualquer nat.	1.132.365,54	4.315.397,39
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		
1.7.2.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAM.		
1.7.2.1.01.02.00	cota-parte fundo partic.mun.	4.516.184,05	15.950.054,72
1.7.2.1.01.05.00	cota-parte imp.s/pro.ter.rural	139.936,73	159.762,05
1.7.2.1.36.00.00	transf financ - lc 87/96	57.383,70	229.534,81
1.7.2.2.01.01.00	cota-parte do icms	6.539.027,33	23.872.254,56
1.7.2.2.01.02.00	cota-parte do ipva	624.047,83	4.781.518,04
1.7.2.2.01.04.00	cota-parte ipi s/ exportacao	70.400,68	243.582,67
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		
1.9.1.1.38.00.00	multa juros de mora do iptu	20.800,57	50.656,20
1.9.1.1.40.00.00	multa juros de mora do issqn	9.247,31	42.028,22
1.9.1.3.11.00.00	mult.jur.mora div.at.ipitu	19.498,30	78.725,91
1.9.1.3.13.00.00	mult.jur.mora div.at.issqn	1.350,95	5.810,11
1.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		
1.9.3.1.11.00.01	rec.div.at.tri.ipitu principal	219.520,93	1.043.629,27
1.9.3.1.11.00.02	rec.div.at.tri.ipitu corr.mon.	1.326,02	2.645,20
1.9.3.1.13.00.01	rec.dv.at.trib.issqn principal	19.482,64	112.314,37
1.9.3.1.13.00.02	rec.dv.at.trib.issqn corr.mon.	49,89	114,76
TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS		14.573.349,97	56.322.134,52
VALOR MINIMO A APLICAR (15,00% DO TOTAL DAS RECEITAS)		2.186.002,49	8.448.320,17

ESPECIFICACAO DAS RECEITAS REALIZADAS		NO TRIMESTRE	NO ANO
DEMAIS RECEITAS ARRECADADAS VINCULADAS A SAUDE			
Outras Transferencias da Uniao Vinculadas a Saude			
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		

CN-SIFPM		CONAM	
Prefeitura Municipal de Itapeva			
Demonstrativo da Aplicacao em Acoes e Servicos Publicos de Saude (Emenda Constitucional No. 29)			
18/01/2008	JANEIRO A DEZEMBRO/2007	Pagina	2
ESPECIFICACAO DAS RECEITAS REALIZADAS		NO TRIMESTRE	NO ANO
1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS VALORES MOBILIARIOS		
1.3.2.5.00.00.25	rem dep ban rec medicamentos	526,36	6.423,90
1.3.2.5.00.00.26	rem dep ban rec amb sau mulher	0,00	793,87
1.3.2.5.00.00.27	rem dep ban rec pab fixo	472,74	4.707,28
1.3.2.5.00.00.28	rem dep banc rec dst/aids	728,92	5.716,94
1.3.2.5.00.00.31	rem dep banc rec - psf uniao	0,00	100,38
1.3.2.5.00.00.32	rem dep ban rec acoes estrateg	54,69	6.520,89
1.3.2.5.00.00.34	rem dep banc re med e alt comp	787,80	5.456,26
1.3.2.5.00.00.47	rend. caps	1,18	1.771,40
1.3.2.5.00.00.49	rend.saude do trabalhador	446,24	8.924,85
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		
1.7.2.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAM.		
1.7.2.1.33.00.01	mac - vigilancia sanitaria	0,00	5.321,70
1.7.2.1.33.00.02	gest.plena sist.mun.	2.529.951,70	8.311.675,06
1.7.2.1.33.00.03	incent. prog. nac.hiv/aids dst	25.000,00	103.625,82
1.7.2.1.33.00.05	piso da atencao basico - fixo	337.972,50	1.344.030,00
1.7.2.1.33.00.06	prog.agen.comum.saude-munic.	194.180,00	541.616,00
1.7.2.1.33.00.07	programa saude familia-munic.	228.700,00	806.800,00
1.7.2.1.33.00.08	incent. acoes bas.vigil.sanit.	11.670,78	42.832,28
1.7.2.1.33.00.11	incentivo saude bucal	60.550,00	204.200,00
1.7.2.1.33.00.12	anvisa - taxa de fiscalizacao	172,00	3.867,65
1.7.2.1.33.00.13	aids acoes estrategica - aih	500,00	2.340,00
1.7.2.1.33.00.14	medic. grupos hip.diab. 1,15	25.196,22	100.784,88
1.7.2.1.33.00.15	medic.grupos asm.renit. 0,95	20.814,27	83.257,08
1.7.2.1.33.00.16	teto f.v.s - tfvs	38.813,07	141.932,98
1.7.2.1.33.00.17	cancer de colo uterino	46.618,65	177.868,42
1.7.2.1.33.00.18	pre-natal	3.820,00	10.630,00
1.7.2.1.33.00.19	assistencia pre-natal aih	0,00	640,00
1.7.2.1.33.00.20	registro civil nascimento aih	40,00	265,00
1.7.2.1.33.00.21	queimados - acoes estrategica	217,88	3.969,90
1.7.2.1.33.00.22	fisioterapia-acoes estr.-sia	0,00	554,61
1.7.2.1.33.00.23	terapia psic.-acoes estr.-sia	0,00	1.089,92
1.7.2.1.33.00.24	tuberculose - acoes estrategic	1.638,00	8.076,60
1.7.2.1.33.00.26	neonatal - acoes estrat. sia	84,50	505,50
1.7.2.1.33.00.27	terapia renal subst. a.e.sia	572.265,13	2.229.676,69
1.7.2.1.33.00.29	f.n.s. - saude do trabalhador	0,00	210.000,00
1.7.2.1.33.00.30	vig. epidem. ambito hospitalar	8.683,02	20.683,02
1.7.2.1.33.00.31	praticas corporais e ativ. fis	0,00	40.000,00
1.7.2.1.33.00.32	mutirao cirurgias eletivas mac	0,00	85.905,15
1.7.2.1.33.00.33	farmacia popular do brasil	50.000,00	50.000,00
1.7.2.1.33.00.34	cer - comp. especif. regionais	64.000,00	64.000,00
1.7.2.1.35.99.04	pnse - prog nac.saude escolar	0,00	39.204,00
Subtotal - Transferencias da Uniao		4.223.905,65	14.675.768,03
Outras Transferencias do Estado Vinculadas a Saude			
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Itapeva		CONAM	
Demonstrativo da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (Emenda Constitucional No. 29)					
18/01/2008		JANEIRO A DEZEMBRO/2007		Página 3	
ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS REALIZADAS		NO TRIMESTRE		NO ANO	
1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS VALORES MOBILIÁRIOS				
1.3.2.5.00.00.30	rem dep banc - psf estadual	74,95		1.150,27	
1.3.2.5.00.00.53	rend.sorria sao paulo	1.410,87		2.406,38	
1.3.2.5.00.00.54	rend.convenio controle glicemi	2.759,07		4.650,73	
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1.7.6.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS				
1.7.6.2.01.00.01	convenio prop saude da familia	297.090,00		1.080.540,00	
1.7.6.2.01.00.02	controle de glicemia - diabete	0,00		94.915,80	
1.7.6.2.01.00.05	convenio aquisicao ambulancia	40.000,00		40.000,00	
1.7.6.2.01.00.06	convenio aquisicao equip medic	25.000,00		25.000,00	
1.7.6.2.01.00.07	convenio aquisicao de van	85.000,00		85.000,00	
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
2.4.2.0.00.00.00	TRANSFEREN.INTERGOVERNAMENTAIS				
2.4.2.2.01.00.02	construcao psf - sao benedito	100.000,00		100.000,00	
Subtotal - Transferencias do Estado		551.334,89		1.433.663,18	
Outras Receitas decorrentes da Legislação Municipal					
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA				
1.1.2.0.00.00.00	TAXAS				
1.1.2.1.17.00.00	taxa fisc. vigilancia sanit.	11.944,08		62.160,01	
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				
1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS VALORES MOBILIÁRIOS				
1.3.2.5.00.00.07	rem.depos.banc.rec.prop.saude	0,20		771,35	
1.3.2.5.00.00.08	rem.depos.banc.rec.vinc.saude	47,02		47,02	
1.3.2.5.00.00.22	rem dep banc rec vi fundo saude	113,91		1.421,84	
1.3.2.5.00.00.29	rem dep banc rec taxa vig sani	0,00		1.127,63	
1.6.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS				
1.6.0.0.05.99.00	outros servicos de saude	3.697,19		27.062,46	
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA				
1.9.1.1.35.00.00	mul.jur.mo.taxa fisc.vig.san.	3,53		3,53	
1.9.1.3.35.00.00	m.jur.mo.div.at.tax.f.vig.san.	8,93		55,47	
1.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA				
1.9.3.1.35.00.01	rec.dv.at.tx.fis.vig.san.prin.	83,31		205,51	
1.9.3.1.35.00.02	rec.dv.at.tx.fis.vig.san.c.mo.	0,00		208,13	
Subtotal - Outras Receitas decorrentes da Legislação Municipal		15.897,77		93.062,95	
TOTAL DAS DEMAIS RECEITAS VINCULADAS A SAUDE		4.791.138,31		16.202.494,16	
TOTAL DAS RECEITAS VINCULADAS A SAUDE (15,00% das Receitas de Impostos + Demais Receitas Vinculadas a Saude)		6.977.140,80		24.650.814,33	
ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS REALIZADAS		NO TRIMESTRE		NO ANO	

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Itapeva		CONAM	
Demonstrativo da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (Emenda Constitucional No. 29)					
18/01/2008		JANEIRO A DEZEMBRO/2007		Página 4	
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF		12.255.445,34		43.250.051,53	
		-1.885.075,14		-7.008.304,86	
TOTAL - OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		10.370.370,20		36.241.746,67	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		29.734.858,48		108.766.375,35	

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Itapeva		CONAM	
Demonstrativo da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (Emenda Constitucional No. 29)					
18/01/2008		JANEIRO A DEZEMBRO/2007		Página 5	
DESPESAS REALIZADAS COM A SAUDE		EMPENHADO		LIQUIDADO	
		NO TRIMESTRE		NO ANO	
DESPESAS REALIZADAS		NO TRIMESTRE		NO ANO	
1-GASTOS A CONTA DOS RECURSOS DO ART.198, § 2o. DA CF..					
07.01.00 10 301 1001 2001 atendimento em clinicas basicas nos postos de saude					
3.1.90.00.00 aplicacoes diretas	858.805,69	2.655.577,08	858.805,69	2.655.577,08	633.322,18
3.3.90.00.00 aplicacoes diretas	-3.584,14	621.912,52	12.303,70	621.912,52	15.832,54
3.3.90.00.00 aplicacoes diretas	-166,80	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00 aplicacoes diretas	0,00	4.533,14	0,00	4.533,14	0,00
07.01.00 10 301 1002 2285 atendimento saude da familia.					
3.1.90.00.00 aplicacoes diretas	628.896,64	1.578.033,46	628.896,64	1.578.033,46	422.209,13
3.3.90.00.00 aplicacoes diretas	964,16	345.808,18	35.773,27	345.808,18	49.425,73
4.4.90.00.00 aplicacoes diretas	0,00	8.857,10	0,00	8.857,10	0,00
4.4.90.00.00 aplicacoes diretas	0,00	28.515,00	0,00	28.515,00	0,00
07.01.00 10 301 1009 2039 manutencao dos servicos administrativos					
3.1.90.00.00 aplicacoes diretas	515.790,57	1.884.065,25	515.790,57	1.884.065,25	402.080,56
3.3.90.00.00 transf.a instituicoes privadas sem fins lucrati	5.677,42	72.810,75	18.077,42	72.810,75	72.810,75
3.3.90.00.00 aplicacoes diretas	100.492,07	1.299.994,36	299.397,53	1.299.994,36	249.446,59
4.4.90.00.00 aplicacoes diretas	5.598,00	23.209,00	5.633,00	23.209,00	5.633,00
07.01.00 10 302 1003 2011 internacoes hospitalares no municipio					
3.3.90.00.00 aplicacoes diretas	325.534,72	1.467.562,31	235.534,72	1.227.562,31	236.134,72
07.01.00 10 302 1003 2012 atendimento emergencial em pronto socorro					
3.1.90.00.00 aplicacoes diretas	606.729,64	1.476.032,18	606.729,64	1.476.032,18	398.663,77
3.3.90.00.00 aplicacoes diretas	59.978,97	559.397,36	60.413,97	559.397,36	60.413,97
07.01.00 10 303 1006 2028 aquisicao de medicamentos					
3.3.90.00.00 aplicacoes diretas	-5.124,62	524.051,05	8.908,79	524.051,05	12.931,50
07.01.00 10 305 1010 2284 atendimento da saude coletiva					
3.1.90.00.00 aplicacoes diretas	56.714,54	469.823,68	56.714,54	469.823,68	28.159,11

CN-SIPPM		Prefeitura Municipal de Itapeva				CONAM	
		Demonstrativo da Aplicacao em Acoes e Servicos Publicos de Saude (Emenda Constitucional No. 29)					
18/01/2008		JANEIRO A DEZEMBRO/2007				Pagina 6	
DESPESAS REALIZADAS		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
		NO TRIMESTRE	NO ANO	NO TRIMESTRE	NO ANO	NO TRIMESTRE	NO ANO
3.3.90.00.00 aplicacoes diretas		-708,00	49.464,80	4.974,60	49.464,80	15.532,74	48.204,60
4.4.90.00.00 aplicacoes diretas		0,00	6.200,00	0,00	6.200,00	0,00	6.200,00
Repasse Previdenciarios ao Regime Proprio de Previdencia Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Rendimentos de Aplicacao		-160,73	-3.367,84	-160,73	-3.367,84	-160,73	-3.367,84
TOTAL DE GASTOS EM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE		3.155.438,13	13.072.479,38	3.347.793,35	12.832.479,38	2.553.902,23	11.585.205,01
2-GASTOS NA SAUDE A CONTA DAS DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNIAO:							
07.01.00 10 301 1001 2001 atendimento em clinicas basicas nos postos de saude							
3.1.90.00.00 aplicacoes diretas		28.688,00	788.098,08	28.688,00	788.098,08	28.688,00	788.098,08
3.3.90.00.00 aplicacoes diretas		93,05	155.478,25	6.346,80	155.478,25	15.894,80	155.208,25
3.3.90.00.00 aplicacoes diretas		3.762,23	28.275,69	17.502,21	28.275,69	16.809,70	27.001,18
3.3.90.00.00 aplicacoes diretas		-2.734,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00 aplicacoes diretas		-7.061,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00 aplicacoes diretas		2.783,00	9.809,50	2.783,00	9.809,50	2.809,50	9.809,50
4.4.90.00.00 aplicacoes diretas		10.761,00	10.761,00	10.761,00	10.761,00	10.761,00	10.761,00
07.01.00 10 301 1002 2285 atendimento saude da familia.							
3.1.90.00.00 aplicacoes diretas		124.071,88	463.024,74	124.071,88	463.024,74	82.011,73	406.267,08
3.1.90.00.00 aplicacoes diretas		240.627,59	818.727,59	240.627,59	818.727,59	154.900,00	721.072,41
07.01.00 10 302 1003 2011 internacoes hospitalares no municipio							
3.3.90.00.00 aplicacoes diretas		202.842,86	410.995,72	272.754,55	405.996,22	271.958,43	404.834,10
3.3.90.00.00 aplicacoes diretas		44.315,02	94.077,35	44.315,02	94.077,35	44.315,02	94.077,35
3.3.90.00.00 aplicacoes diretas		0,00	60,00	0,00	60,00	0,00	60,00
3.3.90.00.00 aplicacoes diretas		0,00	4.226,53	0,00	4.226,53	0,00	4.226,53
3.3.90.00.00 aplicacoes diretas		-1.655,13	23.765,93	1.596,17	23.765,93	1.596,17	23.235,93
3.3.90.00.00 aplicacoes diretas		0,00	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
3.3.90.00.00 aplicacoes diretas		2.468.460,13	8.345.277,05	2.468.460,13	8.345.277,05	2.511.848,53	8.345.277,05
3.3.90.00.00 aplicacoes diretas		0,00	1.735,08	0,00	1.735,08	0,00	1.735,08
3.3.90.00.00 aplicacoes diretas		0,00	922,50	0,00	922,50	0,00	922,50
3.3.90.00.00 aplicacoes diretas		0,00	1.362,33	0,00	1.362,33	0,00	1.362,33
3.3.90.00.00 aplicacoes diretas		588.695,25	2.278.258,35	588.695,25	2.278.258,35	588.695,25	2.278.258,35
3.3.90.00.00 aplicacoes diretas		0,00	8.604,33	0,00	8.604,33	0,00	8.604,33
3.3.90.00.00 aplicacoes diretas		1.019,00	29.691,00	3.803,00	29.691,00	4.731,00	28.763,00
3.3.90.00.00 aplicacoes diretas		0,00	169.313,45	0,00	169.313,45	0,00	169.313,45
4.4.90.00.00 aplicacoes diretas		-4.313,00	16.770,90	0,00	16.770,90	0,00	16.770,90

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Itapeva				CONAM	
		Demonstrativo da Aplicacao em Acoes e Servicos Publicos de Saude (Emenda Constitucional No. 29)					
18/01/2008		JANEIRO A DEZEMBRO/2007				Pagina 7	
DESPESAS REALIZADAS		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
		NO TRIMESTRE	NO ANO	NO TRIMESTRE	NO ANO	NO TRIMESTRE	NO ANO
4.4.90.00.00 aplicacoes diretas		0,00	38.231,50	0,00	38.231,50	0,00	38.231,50
07.01.00 10 303 1006 2028 aquisicao de medicamentos							
3.3.90.00.00 aplicacoes diretas		80.166,69	277.126,98	80.633,60	248.937,98	75.985,00	243.598,48
07.01.00 10 303 1006 2029 distribuicao de medicamentos recebidos							
3.3.90.00.00 aplicacoes diretas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.01.00 10 305 1010 2284 atendimento da saude coletiva							
3.1.90.00.00 aplicacoes diretas		22.100,00	157.075,65	22.100,00	157.075,65	22.100,00	157.075,65
3.3.90.00.00 aplicacoes diretas		5.950,36	18.161,76	14.339,56	18.161,76	15.061,76	18.161,76
3.3.90.00.00 aplicacoes diretas		4.165,41	35.666,14	11.637,73	35.666,14	14.273,89	35.666,14
3.3.90.00.00 aplicacoes diretas		0,00	56,00	0,00	56,00	0,00	56,00
3.3.90.00.00 aplicacoes diretas		4.500,00	7.500,00	4.500,00	7.500,00	4.500,00	7.500,00
4.4.90.00.00 aplicacoes diretas		0,00	25.254,00	0,00	25.254,00	534,00	25.254,00
4.4.90.00.00 aplicacoes diretas		0,00	17.148,63	0,00	17.148,63	0,00	17.148,63
4.4.90.00.00 aplicacoes diretas		58.352,97	58.352,97	58.352,97	58.352,97	58.352,97	58.352,97
Repasse Previdenciarios ao Regime Proprio de Previdencia Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE GASTOS NA SAUDE A CONTA DAS DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNIAO		3.875.590,21	14.301.309,00	4.001.968,46	14.268.120,50	3.925.826,75	14.104.203,53
3-GASTOS NA SAUDE A CONTA DAS DEMAIS TRANSFERENCIAS DO ESTADO:							
07.01.00 10 301 1001 2001 atendimento em clinicas basicas nos postos de saude							
3.3.90.00.00 aplicacoes diretas		50.471,38	261.681,79	57.131,99	261.681,79	57.131,99	261.681,79
3.3.90.00.00 aplicacoes diretas		30.313,85	30.319,85	30.313,85	30.319,85	30.313,85	30.319,85
3.3.90.00.00 aplicacoes diretas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00 aplicacoes diretas		978,00	10.000,00	978,00	10.000,00	978,00	10.000,00
07.01.00 10 301 1002 2285 atendimento saude da familia.							
3.1.90.00.00 aplicacoes diretas		308.290,54	1.188.549,63	308.290,54	1.188.549,63	198.000,00	1.035.484,22
Repasse Previdenciarios ao Regime Proprio de Previdencia Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE GASTOS NA SAUDE A CONTA DAS DEMAIS TRANSFERENCIAS DO ESTADO		390.053,77	1.490.551,27	396.714,38	1.490.551,27	286.423,84	1.337.485,86
4-GASTOS NA SAUDE A CONTA DA LEGISLACAO MUNICIPAL:							

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Itapeva						CONAM
Demonstrativo da Aplicacao em Acoes e Servicos Publicos de Saude (Emenda Constitucional No. 29)							
18/01/2008	JANEIRO A DEZEMBRO/2007						Pagina 8
DESPESAS REALIZADAS	EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		
	NO TRIMESTRE	NO ANO	NO TRIMESTRE	NO ANO	NO TRIMESTRE	NO ANO	
07.01.00 10 301 1009 2039 manutencao dos servicos administrativos							
3.3.90.00.00 aplicacoes diretas	0,00	413,61	0,00	413,61	0,00	413,61	
07.01.00 10 305 1010 2284 atendimento da saude coletiva							
3.3.90.00.00 aplicacoes diretas	884,82	34.084,06	17.237,51	34.084,06	17.675,00	34.084,06	
Repasses Previdenciarios ao Regime Proprio de Previdencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE GASTOS NA SAUDE A CONTA DA LEGISLACAO MUNICIPAL	884,82	34.497,67	17.237,51	34.497,67	17.675,00	34.497,67	
5-GASTOS NA SAUDE A CONTA DE OPERACOES DE CREDITO:							
Repasses Previdenciarios ao Regime Proprio de Previdencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE GASTOS NA SAUDE A CONTA DE OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DE GASTOS NA SAUDE A CONTA DE TODAS AS FONTES	7.421.966,93	28.898.837,32	7.763.713,70	28.625.648,82	6.783.827,82	27.061.392,07	

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Itapeva										CONAM	
Demonstrativo da Aplicacao em Acoes e Servicos Publicos de Saude (Emenda Constitucional No. 29)												
18/01/2008	JANEIRO A DEZEMBRO/2007										Pagina	9

RESUMO CONSOLIDADO

GASTOS COM AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÍNIMO DEVIDO	VALOR APLICADO					
		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
		NO TRIMESTRE	NO ANO	NO TRIMESTRE	NO ANO	NO TRIMESTRE	NO ANO
1.AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (CF, art 198, § 2o.)	8.448.320,17	3.155.438,13	13.072.479,38	3.347.793,35	12.832.479,38	2.553.902,23	11.585.205,01
2.GASTOS A CONTA DAS DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		3.875.590,21	14.301.309,00	4.001.968,46	14.268.120,50	3.925.826,75	14.104.203,53
3.GASTOS A CONTA DAS DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO		390.053,77	1.490.551,27	396.714,38	1.490.551,27	286.423,84	1.337.485,86
4.GASTOS A CONTA DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL		884,82	34.497,67	17.237,51	34.497,67	17.675,00	34.497,67
5.GASTOS A CONTA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DOS GASTOS NA SAÚDE		7.421.966,93	28.898.837,32	7.763.713,70	28.625.648,82	6.783.827,82	27.061.392,07

RESUMO DA APLICAÇÃO NA SAÚDE CONFORME EC No. 29 EM %

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÍNIMO DEVIDO	VALOR APLICADO					
		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
		NO TRIMESTRE	NO ANO	NO TRIMESTRE	NO ANO	NO TRIMESTRE	NO ANO
DECORRENTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	15,00%	21,65%	23,21%	22,97%	22,78%	17,52%	20,56%

Prefeitos de Itapeva ao longo dos tempo - V

O faxinense **LUCAS FERRAZ DE CAMARGO**, nascido em 1879, foi o quinto Prefeito da Cidade que dava seus primeiros passos em direção ao desenvolvimento e progresso que hoje ostenta.

Filho do casal Amélia Maria/Fortunato Ferraz de Camargo, governou a Cidade em mais de uma ocasião. A primeira, no período de 1905/1906,

como Intendente, cargo ocupado por um Vereador, hoje Prefeito. A segunda intervenção no comando do Governo municipal deu-se em 1932, quando da Revolução Constitucionalista. Nessa oportunidade, usando de grande diplomacia com as forças getulistas que tomaram a Cidade, **Lucas de Camargo**, conseguiu que os invasores não causassem danos a Cidade e

seus moradores.

A par de sua atuação política em prol do Município, “**seu**” **Lucas** como era carinhosamente conhecido, foi destacado comerciante e Tabelião do 2º Cartório local. Também presidiu o antigo Gabinete de Leitura Itapevense, atual Itapeva Clube, Tesoureiro e posteriormente Provedor da Santa Casa de Misericórdia local, teve des-

tacada atuação na construção do prédio do nosocômio. Foi também um dos fundadores da então Escola Normal Livre de Faxina.

Foi casado duas vezes: a primeira, com d^a Joana Ferraz e em segunda núpcias, com d^a Olívia.

Seu falecimento ocorreu na cidade praiana de Santos, no dia 8 de junho de 1938.